



DIÁRIO

República Federativa do Brasil
DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLII — Nº 20

QUINTA-FEIRA, 7 DE MAIO DE 1987

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 30, DE 1987

Autoriza o Governo do Estado do Paraná a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 409.754,86 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É o Governo do Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela de nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 409.754,86 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à ampliação do Sistema Modular de Policiamento e dos Serviços de Bombeiros, melhorias no Policiamento de Trânsito e incremento nas ações de Polícia Judiciária em diversos Municípios.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 6 de maio de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 31, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 8.512.000,00 (oito milhões, quinhentos e doze mil cruzados).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 8.512.000,00 (oito milhões, quinhentos e doze mil cruzados), junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, este na qualidade de agente financeiro da operação, destinada a obras de infra-estrutura urbana no Município, compreendendo: pavimentação asfáltica e pavimentação com pedras irregulares.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 6 de maio de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Administrativo
JOSECLER GOMES MOREIRA
Diretor Industrial
LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral	Cz\$ 264,00
Despesa c/ postagem	Cz\$ 66,00
(Via Terrestre)	
TOTAL	330,00
Exemplar Avulso	Cz\$ 2,00
Tiragem: 2.200 exemplares.	

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° 32, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Barboza Ferraz, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.721.576,00 (três milhões, setecentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta e seis cruzados).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Barboza Ferraz, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.721.576,00 (três milhões, setecentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta e seis cruzados), junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, este na qualidade de agente financeiro da operação, observado o disposto no Decreto-lei nº 2.291, de 21 de novembro de 1986, destinada à execução de obras de pavimentação, com calçadas e meio-fios, postos de saúde, canchas de esporte, quadra coberta e creches, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 6 de maio de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° 33, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 8.512.000,00 (oito milhões, quinhentos e doze mil cruzados).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 8.512.000,00 (oito milhões, quinhentos e doze mil cruzados), junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S/A, este na qualidade de agente financeiro da operação, destinada à realização de obras de infra-estrutura urbana, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 6 de maio de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° 34, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 280.996,80 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 280.996,80 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de drenagem, sarjetas, guias e calçamentos, no Município.

Art. 2º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 6 de maio de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 19ª SESSÃO, EM 6 DE MAIO DE 1987

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Comunicação da Presidência

Recebimento do Ofício nº S/6/87, do Prefeito de Presidente Prudente-SP, solicitando retificação da Resolução nº 319/86, que autorizou aquele Município a contratar operação de crédito.

1.2.2 — Discursos do Expediente

SENADOR NELSON WEDEKIN — Trabalhos desenvolvidos no 18º Congresso Nacional da Palestina.

SENADOR IRAPUAN COSTA JÚNIOR, por delegação da Liderança do PMDB — Sistema financeiro brasileiro.

SENADOR JAMIL HADDAD, como Líder — Necrológico do ex-Deputado Federal Tenório Cavalcanti.

SENADOR MAURÍCIO CORRÉA, como Líder — Violações dos direitos humanos em Israel. Viagens do Governador José Aparecido, do Distrito Federal, ao exterior.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 50/87, de autoria do Senador Jutahy Magalhães solicitando, nos termos regimentais, informações junto ao Poder Executivo, através do Ministério da Irrigação, a fim de instruir a tramitação do Projeto de Lei do Senado nº 153/86. **Aprovado**

— Mensagem nº 395/86 (nº 562/86, na origem), relativa a proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Arapongas (PR), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 8.512.000,00 (oito milhões, quinhentos e doze mil cruzados). **Aprovada**, nos termos do Projeto de Resolução nº 37/87, após parecer proferido pelo Senador Leite Chaves.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 37/87. **Aprovada**. À promulgação.

— Mensagem nº 533/86 (nº 746/86, na origem) relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 152.916,76 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovada**, nos termos do Projeto de Resolução nº 38/87, após parecer proferido pelo Senador Nabor Júnior.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 38/87. **Aprovada**. À promulgação.

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 45/87 (nº 42/87, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a escolha do Senhor Rubens Antônio Barbosa, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador Chefe da Delegação para o Desenvolvimento e os Direitos Humanos. **Apreciação adiada por falta de quorum**.

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 56/87 (nº 70/87, na origem), pela qual o Senhor Presidente da

República submete à deliberação do Senado Federal a escolha do Senhor Asdrubal Pinto de Ulysséa, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Estado de Israel. **Apreciação adiada por falta de quorum**.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Homenagem póstuma ao Professor Luiz Augusto Fraga Navarro de Brito.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — A política como "ciência do poder e arte do bem comum".

SENADOR ODACIR SOARES — Necessidade de resguardar o direito dos consumidores na lei que regula a comercialização de veículos.

SENADOR DIVALDO SURUGAY — Homenagem póstuma ao ex-Deputado Estadual de Alagoas, Arnaldo Paiva.

1.3.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se amanhã, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Senador Leite Chaves, proferido na sessão de 4-5-87.

3 — ATO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL

— Nº 25, de 1987.

4 — ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

— Nº 122 a 127, de 1987.

5 — ATA DE COMISSÃO**6 — CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL**

— Ata de reunião do Conselho de Supervisão.

7 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

— Resolução nº 7, de 1987.

— Ata de reunião do Conselho Deliberativo.

MESA DIRETORA**9 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****Ata da 19^a Sessão, em 6 de maio de 1987****1^a Sessão Legislativa Ordinária, da 48^a Legislatura****— EXTRAORDINÁRIA —***Presidência dos Senhores Senadores Humberto Lucena e Dirceu Carneiro***ÀS 19 HORAS E 35 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Mário Maia — Aluizio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Carlos De'Carli — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — Olavo Pires — João Menezes — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Hugo Napoleão — Virgílio Távora — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — José Agripino — Lavoisier Maia — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Marco Maciel — Antônio Farias — Mansueto de Lavor — Quiñerme Palmeira — Divaldo Surugay — Teotônio Vilela Filho — Francisco Rolemberg — Lourival Baptista — Luiz Viana — Jútahy Magalhães — Ruy Bacelar — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — João Calmon — Jamil Haddad — Afonso Arinos — Nelson Carneiro — Alfredo Campos — Ronan Tito — Fernando Henrique Cardoso — Mário Covas — Mauro Borges — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Pompeu de Souza — Maurício Corrêa — Meira Filho — Lourenço Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Affonso Camargo — José Richa — Ivan Bonato — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — Carlos Chiarelli — José Paulo Bisol — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A lista de presença acusa o comparecimento de 65 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência recebeu, do Prefeito de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, o Ofício nº S/6, de 1987, solicitando a retificação da Resolução nº 319, de 1986, que autorizou aquele município a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 31.920.000,00 (trinta e um milhões, novecentos e vinte mil cruzados).

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, a Presidência designará, oportunamente, o relator da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PMDB — SC) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Estivemos, os Deputados Amaury Müller e Hélio Duque, os Senadores Aluizio Bezerra e Maurício Corrêa e eu, dos dias 20 a 25 de abril em Argel, a convite, na condição de observadores da 18^a Reunião do Conselho Nacional da Palestina.

Foi um evento magnífico. Lá estavam representados mais de uma centena de países, com seus Chefs-de-Estado, chanceleres, ministros, parlamentares, delegações, quase 8 mil participantes, observadores e profissionais dos meios de comunicação de todos os continentes. Foi, basicamente, uma reunião de países do Terceiro Mundo, todos, inicialmente, se revezando na tribuna para saudar a Organização para a Libertação da Palestina — OLP, e o seu comandante Yasser Arafat.

Todos defendendo a causa dos palestinos, um povo na diáspora, uma Nação sem território, com cerca de dois milhões deles vivendo nas terras ocupadas por Israel, em Gaza e na Cisjordânia.

A Palestina tem sido historicamente um território ocupado, e os palestinos, que nele têm vivido há milênios, sempre tiveram que enfrentar forças invasoras, como os otomanos e, a partir de 1919, os britânicos.

No começo deste século os palestinos eram 96 por cento da população do território, mas de 1946 a 1947, com a criação do Estado de Israel, mais de 1 milhão de palestinos foram vítimas de uma expulsão maciça, levada a efeito pela violência e pelo terror.

O Estado de Israel, desde o seu início, invadiu territórios palestinos para além dos limites fixados pela resolução da ONU que criou o Estado judeu.

A decisão de criar um estado judeu se deu num tempo em que a ONU era composta por 56 países, dos quais apenas 33 votaram a favor. De lá para esta parte, a situação do povo palestino só piorou. Com a guerra de 1967 Israel tornou os derradeiros pedaços de território palestino, com nova expulsão em massa, agora de cerca de 2 milhões de palestinos.

A violência judaica contra o povo palestino se pratica cotidianamente, e palestinos se defendem como podem de toda a sorte de atrocidades, como os massacres de Sabra e Chatila no ano de 1982.

A OLP se constituiu a partir de 1964, e no seu interior estão representadas praticamente todas as facções que lutam pela retomada da terra e pela constituição de um Estado palestino.

O Sr. Jamil Haddad — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. NELSON WEDEKIN — Pois não, nobre Senador Jamil Haddad.

O Sr. Jamil Haddad — Senador Nelson Wedekin, fui um dos convidados também para comparecer à Argélia, a essa reunião da OLP. Infelizmente, por motivos particulares, foi-me impossível acompanhar a delegação de que V. Ex^e fez parte. Quero aqui hipotecar irrestrita solidariedade à OLP, que luta, na realidade, por uma pátria para o povo palestino. Sabemos que foram expulsos da sua terra, hoje sofrem o que o povo judeu declarava antigamente, que era um povo errante. Os palestinos estiveram na Jordânia, de lá foram expulsos, foram colocados no Líbano, massacrados como V. Ex^e declarou, neste momento, que houve mais um bombardeio ao Sul do Líbano, no acampamento palestino, e várias pessoas, inclusive crianças, foram mortas. Nós que combatemos veementemente o nazismo que dizimou a população judaica, estamos aqui hipotecando solidariedade ao povo palestino, que sofre, neste momento, a mesma perseguição que sofreu o povo judeu na Alemanha. Minhas congratulações

a V. Ex., no momento em que se pronuncia a respeito do encontro na Argélia, de apoio à OLP.

O SR. NELSON WEDEKIN — Agradeço o aparte do nobre Senador Jamil Haddad, porque sei da sua sinceridade e da veemência com que defende, como nós defendemos nesta Casa, e fora daqui, a causa dos palestinos no mundo.

A OLP, sob o comando de Yasser Arafat, vem acumulando sucessivas vitórias, tanto no campo da resistência contra as atrocidades e no plano militar, como, e principalmente, no campo diplomático.

Na atualidade, a OLP é internacionalmente reconhecida como única e legítima representante do povo palestino, e faz parte da Liga dos Estados Árabes, da Conferência Islâmica, dos Países Não-Alinhados, da Organização para a Unidade Africana, e por 127 países dos quase 160 que compõem a ONU.

A OLP mantém representações, sob as mais variadas formas, em quase uma centena de países de todos os continentes.

A 18ª Reunião da CNP foi a mais expressiva demonstração de prestígio e do peso político da OLP, no mundo árabe e junto aos países do Terceiro Mundo.

Nesta 18ª Reunião do Conselho Palestino, a OLP consolidou a sua posição de representante dos interesses do povo palestino, logrou obter uma considerável unidade de todas as suas facções, e foi mais uma demonstração da liderança do seu comandante Yasser Arafat.

Este prestígio político, este peso específico da OLP, a firmeza de uma linha política comandada por Arafat, Transformou, aos olhos do mundo, a imagem da organização, e do seu chefe, cuja causa, ou era mal conhecida ou era vista como uma organização de terroristas, para uma causa cuja justezza e legitimidade agora é aceita e reconhecida em praticamente todos os fóruns do mundo civilizado.

A ONU admitiu já em 1974 a OLP como membro observador, e foi nesse ano que Arafat fez sua histórica intervenção na tribuna do mais importante fórum mundial de países.

Assim, também em 1982, o Papa João Paulo II recebeu, em outra notável vitória diplomática da OLP, o comandante Yasser Arafat.

É de 1974 a Resolução nº 3.236 sobre a Questão Palestina que diz:

QUESTÃO DA PALESTINA

A Assembléa Geral da ONU,

Tendo considerado a questão Palestina;

Tendo ouvido a declaração da Organização para a Libertação da Palestina, a representante do povo palestino;

Tendo também ouvido outras declarações feitas durante os debates;

Profundamente preocupada pelo fato de que nenhuma solução para o problema da Palestina foi ainda alcançada e reconhecendo que o problema da Palestina continua a ameaçar a paz e a segurança internacionais;

Reconhecendo que o povo palestino tem direito a autodeterminação, de acordo com a Carta das Nações Unidas;

Expressando sua grave preocupação pelo fato de que o povo palestino tem sido impe-

dido de gozar de seus direitos inalienáveis, em particular o seu direito à autodeterminação;

Guiada pelos propósitos e princípios da Carta;

Recordando suas Resoluções relevantes que afirmam o direito do povo palestino à autodeterminação:

1) Reafirma os direitos inalienáveis do povo palestino na Palestina, incluindo:

- a) O direito à autodeterminação sem interferência externa;
- b) O direito à independência e soberania nacionais.

2) Reafirma também o direito inalienável dos palestinos de retornarem a seus lares e propriedades, dos quais têm sido desalojados e desarraigados, e pede por seu retorno;

3) Enfatiza que um completo respeito por e a realização destes direitos inalienáveis do povo palestino são indispensáveis para a solução da questão da Palestina;

4) Reconhece que o povo palestino é uma parte principal no estabelecimento de uma paz justa e duradoura no Oriente Médio;

5) Reconhece ainda ao povo palestino recuperar seus direitos por todos os meios de acordo com os propósitos e princípios da Carta das Nações Unidas;

6) Apela a todos os Estados e organizações para que estendam o seu apoio ao povo palestino em sua luta pela recuperação de seus direitos, de acordo com a Carta;

7) Pede ao Secretário-Geral para estabelecer contatos com a Organização para a Libertação da Palestina, em todos os assuntos referentes à questão palestina;

8) Pede ao Secretário-Geral para relatar à Assembleia Geral em sua Trigésima Sessão, a implementação da presente Resolução;

9) Decide incluir o item "Questão Palestina" na agenda provisória de sua Trigésima Sessão.

Os parlamentares brasileiros que estiveram em Argel semana retrasada podem dar seu testemunho da importância e do prestígio da OLP no mundo árabe e entre os países do Terceiro Mundo.

E podemos atestar, mais, o prestígio que o Brasil detém, como quando discursou, em nome da delegação brasileira, o Deputado Hélio Duque; o firme e incisivo pronunciamento do deputado brasileiro foi o mais aplaudido de todos, pelo seu conteúdo, de um lado, mas pelo inegável prestígio do Brasil, de outro.

Temos a impressão de que a diplomacia brasileira ainda não se apercebeu totalmente da importância do nosso País, junto ao mundo árabe, e junto aos países do Terceiro Mundo.

Nós que lá estivemos, pudemos sentir com absoluta clareza os largos horizontes que se podem abrir para nosso País, se dedicarmos

uma maior atenção às questões do mundo periférico, ou para questões como a questão palestina.

Pode o Brasil, pela sua expressão no mundo contemporâneo, ocupar um papel de real destaque no contexto dos países não-alinhados e do Terceiro Mundo.

É indiscutível que esses países estão a reclamar senão uma liderança, um papel mais decisivo do Brasil, sobre questões que certamente também nos dizem respeito, que é o destino e o futuro desses países, que também é o nosso destino e a nossa vocação.

Creio que o Brasil poderia começar por elevar o **status** de representação oficial a presença em nosso País da OLP, através do Sr. Farid Suwan, que está no Brasil apenas na condição de titular do Departamento de Assuntos Palestinos junto à Liga dos Estados Árabes.

Ao reconhecer oficialmente a presença da OLP no Brasil, como o fizeram inúmeros países, o nosso País, em primeiro lugar se adiantaria a uma atitude, que mais cedo ou mais tarde, terá que tomar. E em segundo, aumentaria o nosso prestígio junto ao mundo árabe, não apenas por que estaremos adotando uma posição justa, mas com a evidente ampliação dos horizontes de troca e comércio com o mundo árabe.

Quero dizer que não se trata, apenas, de o Brasil fazer coro com inúmeros outros países e instituições como a ONU, ao reconhecer concretamente a OLP como única e legítima representante do povo palestino, como e também porque esta atitude pode alargar as possibilidades de negócios com o mundo árabe e os países do Terceiro Mundo em geral. Os nossos interesses nacionais também contariam com o reconhecimento.

É claro que sei que a medida de reconhecer e aceitar oficialmente a representação da OLP em nosso País não é um caminho desobstruído e sem dificuldades. Mas é preciso tomá-la, para afirmar mais uma vez que o Brasil é favorável concretamente à soberania e à autodeterminação dos povos, e porque o reconhecimento da OLP abre — como disse — imensas perspectivas para os nossos interesses de trocas e Comércio internacional, senão junto à OLP, mas à vastidão ainda inexplorada das possibilidades do mundo árabe e Terceiro Mundo.

Reconhecer a OLP, aceitar oficialmente sua representação no Brasil, significa aprofundar identidades latentes, estreitar laços que precisam ser estreitados, adensar nossa condição de país terceiro — mundista, e afirmar nossa compreensão das demandas do mundo contemporâneo, que não se localiza apenas das dissensões e conflitos entre as potências.

Muito obrigado. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Nelson Wedekin, o Sr. Humberto Lucena deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. Dirceu Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Trapuan

Costa Júnior, por delegação da Liderança do PMDB.

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR (PMDB) — GO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Temos acompanhado, com preocupação, pronunciamentos de Constituintes em favor de uma estatização de nossa economia, ou melhor dizendo, de uma estatização ainda maior de nossa economia. Duas manifestações conhecemos, dias atrás, no sentido da estatização do sistema financeiro nacional, uma delas partida de Relator de importante Subcomissão da Assembléa Nacional Constituinte.

Parecem-nos estas manifestações, no mínimo, apressadas.

As economias estatizadas encontram-se, justamente neste momento, em processo de profunda revisão interna, de autocritica, dirímos. Vide os países mais importantes do bloco comunista, para não falar nas medidas privatizantes da França e da Inglaterra, e para não falar, também, de países que estatizaram seu sistema financeiro, e hoje se penitenciam, como Portugal, e voltam a privatizá-lo. Qualquer atlas econômico insuspeito mostra que a intervenção estatal na economia resulta menos, em termos de benefícios per capita, que a democracia empresarial. O servo eterno do Estado não progride, não se estimula, não se vitaliza tanto quanto quem é livre para escolher seu próprio caminho no trabalho e tem abertas suas esperanças de prosperidade.

E, para comprovar isso, não precisamos comparar povos diferentes e geografias diversas. Deveremos comparar, isto sim, um povo consigo mesmo e na mesma época e em espaços vizinhos.

Como os alemães da Alemanha Federal e da Alemanha denominada Democrática. Como a Coréia do Sul e a do Norte, ou os yemenitas do norte e os yemenitas do sul. Ou ainda Formosa e a China Continental.

Nenhum país de economia centralizada supera seu semelhante de economia democratizada, *ceteris paribus*. Ao contrário, as diferenças vão até a 1.000 por cento.

Mas voltemos ao Brasil e aos que se entusiasmam com a estatização do sistema financeiro nacional, que, de resto, seria apenas mais um passo na direção de uma estatização completa de nossa economia.

Da necessidade de um sistema financeiro nacional estamos todos em concordância. Resta discutir se deve ele ser totalmente estatal (como estão propondo) ou misto, como é hoje, onde aliás apenas o Banco do Brasil (estatal) detém mais de 15% dos depósitos a vista e a prazo e as caixas econômicas, (estatais) mais de 60% dos depósitos de poupança.

Estatizá-lo por quê? Alegam basicamente duas razões:

Altas taxas de juros (o que é inegável) estabelecidas pelos bancos particulares (o que é uma inverdade alegada por ignorância ou má fé), e os desastres financeiros.

Os juros estão altos — pior que isso: altíssimos. Desencorajam quando não inviabilizam o setor produtivo e via de consequência, tendem a inviabilizar toda a economia, a começar pelo setor financeiro.

Os exemplos de desarranjos econômicos estão aí para mostrar que os bancos estão na linha de frente para sofrer de imediato qualquer tremor, como ocorreu na crise de 1929, com a quebra de milhares de bancos americanos (mais precisamente, cerca de 5.000 bancos num total de cerca de 24.000, ou seja, mais de 20% do todo).

Hoje, no Brasil, as contas de créditos em liquidação dos bancos comerciais atingem 3.000 a 4.000 por cento do que eram há três meses.

Mas quem fixa as taxas de juros? Os bancos privados, por ganância? Não, elas são fixadas pelo governo, via rendimento das LBC, que servem de parâmetro para as captações no mercado.

No fundo, são função da própria inflação, pois nenhum poupará grande ou pequeno poupa abaixo da inflação. Quem está poupando está deixando de consumir agora, para consumir no futuro e quer uma compensação por isso.

O Sr. Virgílio Távora — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR — Com muita honra, nobre Senador.

O Sr. Virgílio Távora — Eminente Senador, V. Ex^e está afirmando verdades tão cristalinas que admira o seu colega que ainda haja quem afirme o contrário. Ontem, enlevado, óbvio, o artigo era, digamos, engajado, ouvi a barbaridade que V. Ex^e agora condena. Quem estabelece taxas de juros é o Governo, pela entrada no mercado financeiro, através das LBC, principalmente. Felicito a V. Ex^e, embora pertencendo ao Partido governamental, ter justamente a coragem de afirmar, enquanto o Governo entrar no mercado financeiro, na quantidade e no ímpeto com que faz, nós não teremos baixa de título. Cortar o spread é anedótico. Dizer que baixou os juros, porque cortou um spread, que representa tão pouco dentro de uma conjuntura financeira como esta, que hoje estamos vendendo, de 600, 700, 800% de juros ao ano. Felicito a V. Ex^e pelo seu pronunciamento.

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR — Muito obrigado, Senador.

Tabelar os juros abaixo da inflação, como querem ingenuamente alguns, seria afugentar a poupança nacional. Mas examinemos outra alegação dos estatizadores — os crimes de colarinho branco — as instituições financeiras que dão prejuízo ao mercado e aos investidores.

Ah! Não sabe ninguém! Mas os bancos estatais quebram muito e não quebram nunca, pois são estatais. Não podem, como um banco privado, fechar suas portas. A cada quebra de um banco do governo, corresponde um plano de saneamento, recuperação etc., pago por quem? Por nós, todos nós, ricos e pobres, contribuintes do Tesouro. Duvidam? Estão aí os bancos estaduais sob intervenção declarada uns, sob intervenção branca outros, combalidos, tísicos quase todos. Basta ler os jornais de há um mês. E o BNC em 1984? Lembram-se? Quebrou. Mas está aí, de portas abertas, saneado com nosso dinheiro. Nomes dos gestores? Ah! Não sabe ninguém.

Os bancos estaduais, salvo honrosas exceções, brincam de gangorra: passam dois anos, no início dos governos, sendo saneados pelo Banco Central — estão subindo. Depois, passam dois anos, pré-eleções e fim de governos, desarranjando-se — estão descendo.

Conviria estatizar? Cabe aos homens responsáveis, após um exame profundo da questão, dar a resposta. Mas gostaríamos de lembrar que já se estatizou demais neste País, inclusive no setor financeiro — vide Banco Sul Brasileiro, hoje o pomposo Meridional. Este fato merece uma reflexão mais profunda de todos nós e até um estudo desta Casa.

Precisamos de uma empresa nacional forte para competição com a empresa estrangeira. A estatal, ainda que forte, não é competitiva. Não pode ser competitivo quem não corre riscos ou vive à sombra de favores oficiais. Evidenciamos outro fato: A dívida nos persegue (dívida externa e dívida interna) — O Governo federal devia, ao fim de 85, cerca de 60 bilhões de dólares, interna e externamente. Sabem quanto deviam as estatais? 60 bilhões de dólares, enquanto os Estados e Municípios (todos os 23 Estados e milhares de Municípios) deviam menos de 15 bilhões de dólares. Ao fim de 86, estes números eram 70 bilhões de dólares para o Governo Federal, 62 bilhões de dólares para as estatais e 17 bilhões para a totalidade dos Estados e Municípios. Outros dados disponíveis apontavam estes números como posteriores à absorção de dívidas das estatais pelo Governo, via dos famosos avisos GB-588 e MF-30, pelos quais honrava o tesouro as dívidas externas não saldadas pelas estatais. Neste caso, a dívida das Estatais seria cerca de 80 e do Governo cerca de 40 bilhões de dólares. E ainda falam da situação difícil dos Estados e Municípios. Um outro número: A necessidade de financiamento das estatais em 85 foi de 48 bilhões de cruzados. Sabem qual foi em 86? 121 bilhões de cruzados, a maioria das quais obtida do governo federal, como dotação orçamentária ou aporte de capital, o que mostra como é profunda a questão das estatais no bolso raso do contribuinte.

Estaremos propondo, brevemente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a criação da Comissão Especial Interna, nos termos do art. 76 do Regimento desta Casa, com a finalidade de apresentar relatório que especifique:

1) Grau de estatização da economia brasileira

2) Participação das empresas estatais no endividamento interno e externo do País.

Nº de membros: 5

Prazo de duração: 90 dias

Era o que tínhamos a dizer. Muito obrigado! (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad, pela Liderança do PSB.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Os jornais noticiam o falecimento, ontem, no Município de Duque de Caxias, no meu Estado, de Nataílio Tenório Cavalcanti.

Quem acompanhou os embates políticos, após a reabertura democrática de 1946, há de lembrar sempre daquela figura destemida que representou o antigo Estado do Rio, primeiro na sua Assembléa Legislativa e, mais tarde, na Câmara Federal.

Pertencia à UDN, mas o seu estilo era absolutamente próprio. Filho do Nordeste, das Alagoas,

veio a tornar-se um chefe político ligado às massas na Baixada Fluminense. Lá firmou um eleitorado que nunca o abandonou e lhe assegurou contínuos mandatos.

Em 1960, quando se processaram as eleições para o Governo do antigo Estado da Guanabara, o primeiro a ser ali escolhido nas urnas, Tenório obteve vinte e cinco por cento dos votos, numa área que não era a sua e concorrendo contra candidatos de notória expressão eleitoral, como um Carlos Lacerda e um Sérgio Magalhães.

Em 1962, disputou o pleito para a Governança do seu Estado do Rio, com mais de quatro candidatos e recebeu significativa votação, sendo o segundo colocado.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite V. Ex^a um aparte?

O Sr. JAMIL HADDAD — Com a maior honra, nobre Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro — Nós, os que conhecemos Tenório Cavalcanti desde os primeiros anos de sua atividade política, anos tempestuosos, como tempestuosa era a política do Município de Duque de Caxias, no Rio de Janeiro, e o acompanharam até os últimos dias de vida, quando se debruçou sobre os problemas sociais, companheiro, amigo, constato que nós, os fluminenses, perdemos muito com a ausência, naquela região, da palavra, do esclarecimento, da inspiração, da quase santidade que, no fim da vida, aureolou Tenório Cavalcanti, debruçado sobre os temas humanos. E a melhor prova de que o povo compreendeu aquele homem, a princípio tão discutido e ao final tão querido, foi a manifestação em que se converteu o seu sepultamento ontem. Toda cidade de Duque de Caxias, toda a Baixada Fluminense compareceu para carregar nos braços o corpo do velho combatente. V. Exa. presta uma homenagem a um homem discutido, a um homem que deve ser estudado na sua carreira política, na sua trajetória, do homem tempestuoso da juventude para o patriarca, o homem bom da velhice.

O Sr. Luiz Viana — V. Exa. me permite um aparte?

O Sr. JAMIL HADDAD — Pois não, Senador Luiz Viana.

O Sr. LUIZ VIANA Desejo secundar não só a palavra de V. Exa. como também o aparte do nobre Senador Nelson Carneiro, uma vez que, durante muitos anos, a partir de 1946, fui colega de Tenório Albuquerque, na Câmara e no Partido. Ele sempre foi correligionário nas lutas como o Brigadeiro. Tive oportunidade de ver como aquele homem tinha altos e baixos, era uma figura polêmica, altamente discutido, acusado, defendido, mas que conseguiu, através de uma longa trajetória na vida pública, formar um conceito na sua cidade, na sua região, na Baixada Fluminense. É que, acredito as suas qualidades, as suas virtudes eram maiores do que os seus defeitos. Isto é que fez com que ele se tornasse, realmente, uma figura altamente popular e altamente estimada pelo povo de Duque de Caxias, e de toda aquela região da Baixada. Neste momento, o lembramos, é um ato de generosidade e de indulgência cristã, no mínimo. E o faço como seu companheiro, seu amigo de muito tempo, de muitos anos, tendo acompanhado o que ele, na política,

representou nas lutas memoráveis das campanhas do Brigadeiro Eduardo Gomes.

O SR. JAMIL HADDAD — Nobre Senador Luiz Viana, apesar de nunca ter estado politicamente ao lado de Tenório Cavalcanti...

O Sr. Pompeu de Souza — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador Jamil Haddad?

O SR. JAMIL HADDAD — Com muita honra, nobre Senador Pompeu de Souza. Apenas permita-me dizer que, apesar de não ter sido companheiro de Partido ou de lutas políticas de Tenório Cavalcanti, é inegável para nós, políticos do Estado do Rio, que a sua figura representou uma liderança popular incontestável na Baixa Fluminense, e não só na Baixada, porque, disputando um pleito contra Carlos Lacerda e Sérgio Magalhães, no antigo Estado da Guanabara, obteve uma votação de mais de 20% de votos.

Com muito prazer, ouço V. Ex^a, Senador Pompeu de Souza.

O Sr. Pompeu de Souza — Nobre Senador Jamil Haddad, obrigado pelo aparte que V. Ex^a me concede. Verifico que este magnífico discurso de V. Ex^a, magnífico por todos os motivos, pela lembrança, pela formulação, pelo enfoque, pela sinceridade, está se transformando um pouco em hora da saudade. O nobre Senador Nelson Carneiro já desfou um pouco das suas saudades, o nobre Senador Luiz Viana Filho também, e eu, ai de mim, que também sou mais velho que V. Ex^a e fico mais ou menos um pouco abaixo dos nobres companheiros que falaram antes de mim, vou cantar também as minhas saudades de Natafício Tenório Cavalcanti de Albuquerque, que é o nome todo desse herói da Baixada Fluminense. Eu fiz no **Diário Carioca** praticamente toda a minha carreira jornalística, entrei, pode-se dizer, "foca" nesse jornal e, quando de lá saí, quando de lá me demiti, aliás, renunciei, porque tinha o título de Diretor-Presidente da Empresa, embora fosse Diretor-Presidente de empregado, e vivi aqueles dias heróicos e inesquecíveis do **Diário Carioca**, vivi muito de perto os acontecimentos ligados a Tenório Cavalcanti, porque o **Diário Carioca** foi, como se sabe, fundado por José Eduardo de Macedo Soares, cujo nome jornalístico era J.E. de Macedo Soares, que todo mundo supunha ser o dono do **Diário Carioca**, mas dor, quando eu entrei para lá, em 1939. E J.E. de Macedo Soares era um político fluminense e tinha Tenório Cavalcanti como seu correligionário fidelíssimo. J.E. de Macedo Soares, que nós, eu, Luiz Viana Filho, Nelson Carneiro, chamamos toda a vida de Senador, porque foi Senador em 1937, quando houve o golpe de Estado, o Estado Novo, e foi-lhe cassado o mandato, e nós jamais aceitamos a cassação, Tenório Cavalcanti era realmente liderado por J.E. de Macedo Soares. Era uma espécie de braço aventureiro da política de J.E. de Macedo Soares. E fui também, desta forma, correligionário de Tenório Cavalcanti, porque V. Ex^a, que é meu companheiro do Partido Socialista Brasileiro, sabe que eu sou fundador, como ala da UDN, com o nome de Esquerda Democrática, desse glorioso Partido a que V. Ex^a hoje pertence, tendo como inesquecível Presidente o nosso grande, o nosso admirável, o nosso imortal João Mangabeira, tendo companheiros inesquecíveis, como Domingos Velascos, como

Hermes Lima e tantos mais. Éramos uma ala da UDN, área socialista da UDN, do Socialismo e Liberdade, e Tenório Cavalcanti era, um pouco assim, a ala aventureira e aventureira do udenismo, era um herói romântico do povo da Baixada Fluminense, com todos os problemas, com muitos dos defeitos humanos daquela área, mas com uma grandeza de humanidade, uma grandeza de coração, uma grandeza de generosidade, e muito elogio que V. Ex^a, muito justamente, lhe está fazendo, hoje, neste Senado Federal.

O SR. JAMIL HADDAD — Nobre Senador Pompeu de Souza, agradeço a V. Ex^a o aparte.

Tenório Cavalcanti foi também jornalista. Dirigiu a **Luta Democrática**, diário de grande vendagem nas camadas populares.

Cassados os seus direitos políticos, por um dos atos do regime passado, ele se recolheu à vida privada, ao convívio da família, vivendo sempre na sua Duque de Caxias, cujo povo continuou a estimá-lo e o acompanhou chorando à terra morada.

Na qualidade de Senador pelo Estado do Rio de Janeiro, Sr. Presidente, faço aqui este registro, para que conste dos nossos Anais, como sentida homenagem à memória de um homem que, por mais de vinte anos, participou ativamente da vida política brasileira, sobretudo da vida política fluminense.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa, como Líder.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF). Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Desafortunadamente não tive o privilégio de ouvir o discurso aqui pronunciado pelo Senador Nelson Wedekin a propósito das violações aos Direitos Fundamentais da Pessoa Humana praticados por Israel contra os hoje palestinos da diáspora.

Participei com S. Ex^a, a convite da OLP, do 18º Congresso Nacional Palestino, e tive oportunidade de conhecer a Argélia, um país que se insere dentro de uma realidade dramática e triste que é a da África e se transformou num país respeitável e que exerce uma profunda liderança, tendo apenas a África do Sul que com ele rivaliza, pelos métodos e pela forma que todos nós conhecemos.

Por nômia gentileza do Embaixador brasileiro em Argel — estou dizendo estas palavras porque não tive o prazer de apartear o nobre Senador Nelson Wedekin — fui até 250 quilômetros ao sul daquele país, numa kombi fornecida pela Embaixada brasileira, para conhecer o deserto argelino, e tive a felicidade de verificar que o país, realmente, se desenvolve sob aquele governo e tem extraordinárias perspectivas de negócios a oferecer ao Brasil, sobretudo no campo da exploração de gás natural. Mas, diante da política constitutiva da PETROBRÁS, torna-se impossível a exportação do gás em troca de serviços que deverão ser realizados naquele país.

Não sei se o ilustre Senador Nelson Wedekin fez referência, mas o Embaixador disse que há

várias frentes de trabalho colocadas à disposição de empresas brasileiras, como a construção do metrô de Argel, a construção de uma ferrovia, de uma fábrica de laminados, enfim, uma série de outras atividades industriais, e no campo da construção civil, também; infelizmente, a PETROBRAS não tem interesse em que se incentive a importação de petróleo, e, por isso mesmo, esses serviços não estão podendo ser contratados. Daí por que os grandes consórcios brasileiros e as empresas da construção civil estão atravessando essa dificuldade, com tanta obra a ser executada na Argélia.

A minha palavra, neste instante, se restringe mais a lamentar o caótico estado dos Direitos Humanos em Israel. Lá, como todos sabem, o palestino trabalhador recebe apenas 60% do salário a que tem direito um trabalhador judeu, além de sabermos que os trabalhadores judeus, enfim, as crianças e os velhos podem andar armados, num constrangimento cotidiano contra a população palestina.

Daí por que nós, ao voltarmos dessa missão, estamos convencidos de que o Brasil, como a Bolívia e outros países fizeram, deve reatar as suas relações, de modo oficial, com a Organização para a Libertação da Palestina, antes de sermos traídos pelos fatos, tendo em vista a unidade da causa árabe.

Sr. Presidente, neste instante reitero aqui projeto de resolução que apresentei ao Senado Federal, no sentido de que as autorizações para viagens ao exterior do Governador do Distrito Federal fossem antecedidas por expresso consentimento desta Casa. Lamentavelmente, até agora esse projeto não chegou à Comissão do Distrito Federal para a emissão do respectivo parecer. A propósito, S. Exa., o Sr. Governador, viajou para mais um périplo ao exterior.

E logo após a apresentação do projeto aqui, no Senado, a imprensa veiculou algo desta matéria e S. Exa. como costumeiramente faz com o fato noticiado, veio alegando inclusive, que as contas do Distrito Federal estavam à minha disposição e que a passagem dele havia sido doada pela VARIG e que a da mulher havia sido paga por ele mesmo, e que ninguém o acompanharia. Ironicamente recebo na minha casa uma carta, em que determinado cidadão envia um parecer da Consultoria Jurídica, através do Dr. Almíro Gerim de Amorim, que é o seu Titular, em cujo parecer ele emite as razões que autorizam o Governo do Distrito Federal a conceder diárias, o pagamento de passagem internacional e do empréstimo compulsório sobre a viagem do Secretário do Governo do Distrito Federal, o Dr. José Carlos Melo. Então, está provado que essa viagem não é de graça, não está sendo feita pelo espírito patriótico do Governador, está sendo paga, inclusive, com o dinheiro do povo de Brasília, está sendo paga com o dinheiro do povo do Brasil.

Aqui está o parecer que depois farei chegar à Presidência do Senado, inclusive usando o Consultor um critério estranho, que é o de adaptar às regras federais o critério de concessão de diárias efeito de viagens de funcionários do Governo do Distrito Federal ao exterior.

Nunca questionei o direito que o Governador tem de viajar ao exterior. Sempre questionei as reiteradas viagens que S. Exa. tem feito ao exterior, as reiteradas ausências de S. Exa. da Capital da

República, num momento importante, traumático, em que toda a Nação brasileira está com os olhos voltados para a Constituinte, em que Brasília enfrenta uma greve de professores há muito tempo, em fase de encerramento agora e enfrenta uma série de outras vicissitudes, inclusive com o Governador que, antes de viajar, deixa, como prêmio a esta capital, deixa como outorga de sua presença aqui, um aumento de 100% nas passagens de ônibus na Capital da República — sem dúvida nenhuma, um dos maiores aumentos — tendo em vista que quem usa o ônibus na Capital da República é o trabalhador que mora em Taguatinga, é o trabalhador que mora nas Cidades-Satélites. E, como todos, sabem que o gatilho autoriza um aumento de 20%, e o aumento das passagens em Brasília, autorizada pelo Governador, atingiu o percentual de 100%, na medida em que uma passagem para Taguatinga custava 3 cruzados e 50 centavos, agora custa exatamente 7 cruzados.

Neste instante depois de inaugurar uma pira que queima o óleo, o gás pago por nós, depois de inaugurar um Panteão, depois de deixar uma ciclovia entregue às moscas no Lago; depois de fazer uma Casa do Cantador na Ceilânia, que não tem cantador, depois de erguer um circo aqui, ao lado da Catedral, que não tem palhaço, e fazer essa ciclovia que não tem ciclistas, S. Exa., despidoradamente, se ausenta da Capital da República e vai fazer a sua viagem turística pelo mundo afora. Exatamente como se diz na linguagem forense, *metus in omne poena paucos* eu já me dou por feliz, porque S. Exa., temeroso da ação do Senado, fez chegar às mãos do nobre Senador Meira Filho, Presidente da Comissão do Distrito Federal, uma carta, na qual ele narra o relatório daquilo que pretende empreender através dessa viagem. Sem querer ler esta carta, cito que S. Exa., diz aqui, irá sair no final do mês de abril, princípio do mês de maio e, no dia 6 de maio, às 17 horas, estaria no Palácio do Eliseu em Paris, onde evidentemente teria encontros de trabalho com banqueiros franceses e com a direção do Metrô de Paris e, logo em seguida, fará "uma visita à UNESCO; para tratar do processo, em andamento, no Comitê do Patrimônio Mundial, que declara Brasília Cidade Patrimônio da Humanidade".

Em seguida, de 7 a 13 de maio, S. Exa., dando continuidade ao seu périplo turístico, será "convocado oficial do Kremlin, para Desfile da Vitória dos Aliados da Segunda Guerra Mundial, Festa Nacional da União Soviética. E no dia 8 desse mesmo mês, participará da recepção na embaixada brasileira, oferecida pelo Embaixador Ronaldo Sardenberg, e com a presença de representantes do mundo político e intelectual do País". Logo em seguida, de 13 a 16 de maio, durante a minha permanência — estou citando as suas palavras — "na Capital italiana, receberá, das mãos de Oscar Niemeyer, o Prêmio Roma-Brasília, que foi outorgado ao Arquiteto de Brasília pela Prefeitura Romana".

"De volta ao Continente Americano," — assinala S. Exa. — "estarei na Cidade do México no período de 16 a 31 de maio, para participar do Congresso Metrópolis, que reunirá administradores das maiores Capitais do Mundo, devendo presidir o Grupo de Trabalhadores de Política Habitacional.

Paralelamente ao Congresso, autorizei a realização de uma exposição sobre Brasília, com informações atualizadas sobre a mais jovem Cidade-Capital do Mundo Moderno."

E, em frente, para terminar o seu ofício endereçado à Comissão do Distrito Federal: "Nos Estados Unidos, onde encerrei o meu roteiro no exterior, terei encontros, em Washington (21 a 23 de maio) e Nova Iorque (23 a 25 de maio) com o presidente e diretores do Banco Mundial", — a fim de tratar de assuntos relacionados com o fornecimento de água para a Capital da República. "Estão previstos", também, contatos com a Organização dos Estados Americanos e com os brazilianistas, na Universidade John Hopkins.

"Em Nova Iorque, estarei hospedado em casa do Embaixador João Paulo do Rio Branco, Consul-Geral do Brasil naquela cidade."

Sr. Presidente e Srs. Senadores, é incrível que exatamente neste momento S. Exa. se ausente da Capital da República. E mais estranho é que o Presidente da República, conhecendo o índice de inpopularidade do Governador — cerca de 97% na Capital da República —, sabendo que ele não realizou, ao longo dos dois anos de administração, sequer uma obra de interesse social, sequer uma obra de interesse dos brasilienses que moram na periferia da Capital, ainda o mantenha — porque é dele e ele é demissível *ad nutum* — na condição de Governador do Distrito Federal.

Aliás, é isso que eu tenho observado em Sua Excelência, com o maior respeito ao Presidente da República. Não concebo porque o Presidente da República demora muito em exonerar, em demissão os funcionários incompetentes do Governo Federal e, inclusive, exonerar um Governador que está levando a cidade a um estado de expectação, a uma situação caótica na Capital da República. E Sua Excelência não tem *animus* de exonerar este Governador, em defesa da dignidade e em nome do brio do povo de Brasília. Continua aí o Governador, talvez porque seja compadre do Presidente da República, talvez porque tenha uma amizade de 30 e tantos anos. Não entendo porque o Presidente da República ainda não chamou a si a responsabilidade de, usando as prerrogativas constitucionais, colocar na Capital da República outro nome, que seja do PMDB ou que seja da Frente Liberal, mas que seguramente não seja um homem que esteja apenas preocupado em outorgar medalhas àquelas pessoas a que ele deseja servir; que esteja interessado apenas em promover almoços e jantares à custa do povo na Granja das Águas Claras, que não esteja interessado apenas em fazer essa promoção exagerada que ele fez com os veículos de comunicação em todo o Brasil, porque nunca vi uma pessoa gozar de tanta influência no meio dos proprietários de jornais como S. Exa., o Governador do Distrito Federal, haja vista que, ontem, lemos no *Correio Braziliense*, lemos no *Jornal de Brasília* e hoje lemos no *Correio Braziliense* e lemos no *Jornal de Brasília*, notícias que são mandadas do exterior. Não é possível que esta cidade não mereça outro Governador, embora saibamos que a nomeação seja do livre arbitrio do Presidente da República.

O Sr. Edison Lobão — Permite-me V. Exa. um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÉA — Com o maior prazer, Senador Edison Lobão:

O Sr. Edison Lobão — Nobre Senador Maurício Corrêa, não tenho exatamente procuração do Governador José Aparecido para defendê-lo. Penso até que esta é uma tarefa que deveria ser deferida ao Partido ao qual S. Exa. pertence, o PMDB. Todavia, devo dizer a V. Exa., sem querer também me opor aos seus argumentos, que o Presidente da República recentemente aceitou o pedido de exoneração de dois Ministros de Estado, e foi a crise que nós vimos: quase que Sua Excelência não pôde sequer nomear dois outros Ministros. Levantou-se contra o Chefe da Nação uma onda de natureza política que quase afoga o País. Então o Presidente há de ter preocupações daqui para a frente com as demissões. O Governador José Aparecido, durante muitos e muitos anos, notadamente no período da revolução de 64, um pouco antes, quando S. Exa. foi Secretário do Presidente Jânio Quadros e, depois, quando esteve como Deputado Federal e como aliado do nosso ex-Senador Magalhães Pinto, sempre foi cantado em prosas e versos como sendo um grande administrador e um grande político. Não quero ir além disto, porque V. Exa. traz dados a respeito de Brasília, confesso que, de fato, ouço muitas queixas na cidade a respeito da viagem do Governador José Aparecido. Mas a viagem à que V. Exa. se refere apresenta um roteiro de realizações do Governador, pois ele vai procurar inteirar-se sobre o problema de metrô, e cogita-se de fazer um metrô de superfície aqui, na Capital da República — e o Governador tomou, ainda, a precaução de não viajar, ele próprio, nem sua esposa — como V. Exa. mesmo acentua — às expensas do Erário; apenas o seu Secretário de Governo terá viajado nessas condições. Se pudesse, pediria a V. Exa. fosse um pouco mais condescendente com o Governador de nossa cidade, naquilo que diz respeito a esta viagem. Desculpe-me V. Exa. pelo aparte.

O SR. MAURÍCIO CORRÉA — Desde que ele fosse condescendente para com a Capital da República, o que não tem sido. Senador Edison Lobão, não é a primeira vez que o Governador José Aparecido viaja para o exterior. Não tenho nada a ver com as suas viagens. O problema é que são improdutivas e não acreditamos que, neste momento em que o Brasil goza um de desconto no exterior, ele venha a conseguir recursos para determinadas frentes de trabalho.

No que tange à sua situação perante o Presidente da República — V. Exa. insinuou que talvez fosse uma inconveniência se o exonerasse, tendo em vista alguma reação que pudesse surgir por parte do PMDB, acredito que não, porque, sob este aspecto, o Governador circula em ambos os lados, porque ele saiu de Brasília e foi apoiar o nosso querido companheiro Itamar Franco, em Minas Gerais, pela Frente Liberal. Sabemos que ele tem sido, sem dúvida nenhuma, um excelente estafeta do Presidente da República, tanto é que foi a São Paulo e trouxe o Prefeito Jânio Quadros para ser recebido pelo Presidente da República. Logo em seguida, soubemos, os nossos Compatriotas do PTB da Câmara passaram a apoiar, na verdade, o Presidente da República. Esta tem sido a sua função.

O Sr. Edison Lobão — Permite-me V. Exa. novo aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÉA — Com todo o prazer.

O Sr. Edison Lobão — V. Exa. não acredita que, com a demissão do Governador José Aparecido, pudesse haver um cisão. Mas chamo a atenção do eminente representante do Distrito Federal para o fato de que este nosso País gosta do modismo; está na moda criar crises políticas para o Presidente José Sarney. Então, qualquer motivo é um bom motivo. E, como desejamos a tranquilidade do País, para a consolidação do processo democrático, há que se evitar as crises.

O SR. MAURÍCIO CORRÉA — Bem, Sr. Presidente, gostaria de concluir, dizendo que, na verdade, a única solução para nós, aqui nesta capital — e que o povo deseja — é a realização de eleições diretas para o futuro Governador do Distrito Federal; não por uma necessidade de natureza eleitoral de **A**, **B** ou **C**; não por uma questão subjetiva, mas por uma questão altamente social. As cidades satélites são freqüentemente abandonadas, porque o Presidente da República nomeia um Governador que vai atender ao seu programa de Governo e não a um programa de interesse da população da Capital da República.

Com essas palavras, reitero a minha posição de protesto a mais uma viagem desnecessária e inócuas desse Governador itinerante, para o exterior.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se a

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 50, de 1987, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos regimentais, informações junto ao Poder Executivo, através do Ministério da Irrigação, a fim de instruir a tramitação do Projeto de Lei do Senado nº 153, de 1986.

Em votação o requerimento

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) —

Item 2:

Mensagem nº 395, de 1986 (nº 562/86, na origem), relativa a proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Arapongas (PR), a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 8.512.000,00 (oitomilhões, quinhentos e doze mil cruzados). (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o Senador Leite Chaves, para proferir parecer sobre a Mensagem, oferecendo o respectivo Projeto de Resolução.

O SR. LEITE CHAVES (PMDB — PR. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 345, de 1986, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Arapongas (PR) contrate, junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, hoje, CEF, a seguinte operação de crédito:

Características da operação:

A — Valor: Cz\$ 8.512.000,00;

B — Prazos:

- 1 — de carência: 30 meses;
- 2 — de amortização: 240 meses;

C — Encargos:

1 — Juros: 6,5% a.a (BNH) e 1,0% (Agente Financeiro);

2 — Taxa de administração do BNH: 2,0%;

D — Garantia: vinculação de quotas-partes do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM); e

E — Destinação dos recursos: execução de obras de infra-estrutura compreendendo: pavimentação asfáltica, galerias pluviais, meios-fios e sarjetas.

Ouvida a respeito, a Secretaria de Planejamento da Presidência da República (SEPLAN/SAREM) informou nada ter a opor quanto à realização da operação que é técnica e financeiramente viável, segundo parecer da Fundação de Assistência aos Municípios do Estado do Paraná — FAMEPAR.

No mérito, o pleito enquadraria-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléa Nacional Constituinte, oplarmos favoravelmente sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 37, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Arapongas (PR) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 8.512.000,00 (oitomilhões, quinhentos e doze mil cruzados).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Arapongas (PR), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 104/85, ambas do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 8.512.000,00 (oitomilhões, quinhentos e doze mil cruzados) junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, hoje, CEF. A operação de crédito destina-se a execução de obras de infra-estrutura compreendendo: pavimentação asfáltica, galerias pluviais, meios-fios e sarjetas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O parecer é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua discussão, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

**REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 37, DE 1987**

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 37, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Arapongas (PR) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 8.512.000,00 (oitomilhões, quinhentos e doze mil cruzados).

Sala das Sessões, em 6 de maio de 1987. — **Leite Chaves**, Relator

ANEXO AO PARECER

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 8.512.000,00 (oitomilhões, quinhentos e doze mil cruzados).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 8.512.000,00 (oitomilhões, quinhentos e doze mil cruzados), junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, este na qualidade de agente financeiro da operação, destinada à execução de obras de infra-estrutura compreendendo: pavimentação asfáltica, galerias pluviais, meios-fios e sarjetas, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada aprovada, independentemente de votação.

O Projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) —

Item 3:

Mensagem nº 533, de 1986, (nº 746/86, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 152.916,76 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução número 1, de 1987, designo o nobre Senador Nabor Júnior para proferir parecer sobre a Mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB — AC. Para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a mensagem nº 533, de 1986, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal, solicitação no sentido de que a Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires (SP), seja autorizada a contratar, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS. A operação de crédito destina-se à implantação de creches no Município.

Assim sendo, concluímos pelo ~~encerramento da~~ Mensagem, nos termos do seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 38, DE 1987**

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires (SP) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 152.916,76 OTN, junto à Caixa Econômica Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires (SP), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambos do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor equivalente, em cruzados, a 1.529.916,76 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS. A operação de crédito destina-se à implantação de creches no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Sobre a mesa, redação final da matéria que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

**REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 38, DE 1987**

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 38, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires (SP) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 152.916,76 OTN.

Sala das Sessões, 6 de maio de 1987. — Senador **Nabor Júnior**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 152.916,76 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, nos termos do artigo

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente sob os aspectos econômicos, financeiro e legal da matéria.

2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela de nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 152.916,76 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de creches, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é considerada aprovada, independentemente de votação.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Itens

— 4 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores, sobre a Mensagem nº 45, de 1987 (nº 42/87, na origem), de 27 de fevereiro de 1987, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Rubens Antonio Barbosa, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador Chefe da Delegação para o Desarmamento e os Direitos Humanos.

— 5 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores, sobre a Mensagem nº 56, de 1987 (nº 70/87, na origem), de 31 de março de 1987, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Asdrubal Pinto de Ulyssea, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Estado de Israel.

As matérias constantes dos itens 4 e 5 da presente sessão, nos termos da alínea ?h" do art. 402 do Regimento Interno, deverão ser apreciadas em sessão secreta.

Solicito aos Srs. funcionários as providências necessárias, a fim de que seja respeitado o dispositivo regimental.

(A sessão transforma-se em secreta às 20 horas e 35 minutos e volta a ser pública às 20 horas e 40 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Está reaberta a sessão.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Louival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O Professor Luiz Navarro de Britto, no decorrer de sua brilhante e fecunda trajetória, sempre se notabilizou pelo excepcional desempenho dos cargos e missões específicas que exerceu no âmbito do Magistério Superior e da Administração Pública, como emérito professor de Ciência Política, Direito Constitucional, especialista em Assuntos Educacionais, subchefe e Chefe de Gabinete

Civil do Presidente Humberto de Alencar Castello Branco, Secretário de Educação e Cultura do Governo Luiz Viana Filho, Chefe da Procuradoria do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, e membro do Conselho Federal de Educação.

No discurso que proferi, no dia 6 de agosto de 1984, assinei, desta tribuna, a honrosa designação do Professor Luiz Augusto Fraga Navarro de Brito para chefiar o Departamento de Assuntos Educacionais da Organização dos Estados Americanos (OEA), — a convite do Embaixador Baena Soares, Secretário-Geral dessa instituição, — com a incumbência específica de coordenar a execução dos programas nessa área especializada, em todos os países do Hemisfério.

É, por conseguinte, com imensa saudade, que registro nos Anais do Senado Federal o falecimento desse insigne brasileiro e querido amigo de muitos anos, ocorrido a 14 de dezembro de 1986, em pleno vôo, quando o Professor Luiz Navarro de Brito regressava de Paris, com destino a Nova York, depois de participar de um encontro promovido pela UNESCO, em Genebra.

Desejo ainda, nos limites desta concisa homenagem póstuma, solicitar a incorporação dos dois artigos anexos de autoria do renomado escritor, ex-Secretário de Educação do Estado da Bahia, membro da Academia Bahiana de Letras, Professor Edvaldo Boaventura, sobre a vida e obra de Luiz Navarro Brito, ao texto destas considerações.

Os referidos trabalhos, publicados pelo **A Tarde**, respectivamente em 15 de janeiro e 10 de abril de 1987, destacam, no perfil biográfico do inesquecível mestre desaparecido, os aspectos mais significativos da notável existência de um homem de bem e fascinante personalidade, que se dedicou integralmente ao serviço da Bahia e do Brasil.

Associo-me a todas as homenagens que os diversos segmentos da sociedade baiana, através de suas expressivas lideranças intelectuais, políticas, empresariais, administrativas e sociais, tributaram à personalidade ímpar e admirável de Luiz Navarro de Brito.

Finalizando, reitero à sua digna família as expressões de tristeza, amizade e profunda admiração, dos seus inúmeros amigos, todos quantos tiveram o privilégio de conhecê-lo e privar de sua amizade.

Era o que tinha a dizer.

(DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:
LUIZ NAVARRO DE
BRITTO E A EDUCAÇÃO

O exercício do magistério superior aproximou Luiz Navarro de Britto dos problemas educacionais. Tendo ocupado alguns cargos antes de formado, como redator de debates na Assembléia Legislativa quando retornou da Europa, em 1958, foi Oficial e depois chefe de gabinete de Aliomar Baleeiro, na Secretaria da Fazenda, adjunto de promotor público, e depois procurador. De 1960 a 1961 fez o Doutorado na Universidade de Paris, em Ciência Política e Direito Constitucional, e, ao voltar, em início de 1962, ingressou na Universidade Federal da Bahia com algumas opções: trabalhar com Nelson Sampaio,

assessorando-o na Faculdade de Direito, ensinar política na Escola de Administração ou a mesma disciplina na Faculdade de Filosofia, onde era titular Lafayette de Azevedo Pôndé. Fixou-se nesta última, ocupando-se não somente da disciplina, como de toda a matéria, nela incluindo vários cursos, como a História das Idéias Políticas.

Estava, portanto, no pleno exercício docente e nas funções de procurador quando foi convidado por Luiz Viana Filho para sub-chefe da Casa Civil do Presidente da República. Seguiu para Brasília em março de 1964 e lá permaneceu até março de 1967, na ocasião como chefe da Casa Civil. Retornou à Bahia para ocupar a Secretaria da Educação e Cultura, iniciando assim a sua marcante contribuição à educação baiana.

Intelectualmente, ele veio da Ciência Política, do Direito Constitucional, do Direito Público de modo geral para a Educação. Seguiu assim a tradição dos publicistas em Educação, como Antônio Teixeira, conforme bem demonstrou Hermes Lima.

Navarro de Britto começou como secretário da Educação da Bahia, no período de abril de 1967 a fins de 1969, do governo Luiz Viana Filho, portanto quase três anos. Anos de reestruturação, de inovações e de realizações.

Desde o início esboçou as suas diretrizes em três planos principais. Primeiramente, na reestruturação da secretaria, por uma lei que reorganizasse os seus serviços, diminuindo a tripolarização em conselhos deliberativo, diretor executivo e secretário com a responsabilidade política. A Secretaria da Educação havia sido a única que não entrara na reforma administrativa do governo Lomanto Júnior. Em segundo lugar, os problemas do ensino, currículo etc., ficaram para a Lei Orgânica, a última que tivemos na Bahia, da qual ainda estão em evidência alguns dispositivos. E por último, o estatuto do Magistério Público da Bahia que talvez tenha sido a primeira lei dessa natureza em nosso estado. Essas três leis constituíram a base legal e estrutural da nossa administração.

Daí partiu a sua gestão para o planejamento educacional com o Plano Integral de Educação e Cultura 1968-1971-PIEC. Anteriormente, Raymundo Mata já havia se encarregado do programa para o ensino médio, o Premer, com vistas ao recebimento de recursos para a construção das escolas polivalentes, o qual foi incorporado ao PIEC, na parte do ensino secundário. Para os trabalhos do plano contou com a colaboração de Jacques Toffi, técnico da UNESCO, que muito trabalhou em planejamento educacional no Brasil, e com os professores Joaquim Coutinho, Maria Isabel Bittencourt Oliveira Dias, Otávio Mansur de Carvalho, Hildérico Pinheiro de Oliveira, Luiz Henrique Dias Tavares, Regina Rebouças, Remy de Souza, além do concurso de Edvaldo Brito, Antônio Matheus Leal, Dilza Ata, Maria Augusta Rosa Rocha e muitos outros. O PIEC, como plano integrado, abrangeu toda a secretaria, como aliás os planos educacionais da década, como o Plano de Educação do Rio Grande do Sul.

Do PIEC surgiram os centros integrados de educação, as faculdades de formação de professores que começavam a surgir no País, e na Bahia, com os projetos de Joselice Macedo de Barreiro e Zahidé Machado Neto. Bem assim se previu a Universidade de Santa Cruz, para o sul do Estado.

As dificuldades da programação seriam posteriormente expostas em um trabalho que preparou para a UNESCO, quando para lá foi trabalhar, em 1970, e que depois Remy de Souza publicou nos Cadernos do Devoto, sob o título Política e Educação.

A experiência acumulada na Secretaria permitiu a Navarro ir em frente com a Educação. Assim, trabalhou na UNESCO, até 1974, no Projeto Serla, em Educação por satélite para América Latina e, nesse período, morou na Venezuela, em função do projeto. Ainda em Paris, ensinou no Instituto de Estudos de Desenvolvimento Econômico e Social — IEDES, donde saiu o seu Política e Espaço Regional. Em função do projeto de satélite, ele começou a se preocupar com a teleducação, escrevendo vários artigos publicando depois a obra Teleducação. Com tais conhecimentos, prestou especializada contribuição à gestão Esther de Figueiredo Ferraz.

Antes, porém, voltando à Bahia, em 1974, começou a trabalhar no Centro de Recursos Humanos da Universidade Federal da Bahia e nas pós-graduações em Ciências Sociais e em Educação, onde dirigiu um seminário sobre Políticas e Educação, influenciando e dirigindo dissertações. Foram dessa época, no final dos anos 70 e início do 80, as pesquisas sobre estudos da situação sócio-econômica dos estudantes.

No segundo governo Antônio Carlos Magalhães, que se instalou em 1979, foi para o Conselho Estadual de Educação. Navarro foi o seu principal reestruturador em 1967 e quem o instalou em 1968. Logo depois, acredo por volta de 1980, foi nomeado para o Conselho Federal de Educação, exonerando-se do estadual.

Uma vez nomeado reitor da UFBA, Mace- do Costa o convocou para um dos seus principais assessores, tendo sido designado pró-reitor de Planejamento. Situou-se muito bem pelo trabalho realizado e compôs a lista para suceder a Macedo Costa. Apesar do grande prestígio que gozara no Ministério e no Conselho, especialmente com a ministra Esther de F. Ferraz, não foi nomeado reitor, mas, em seguida, foi convidado pelo embaixador Baena Soares, eleito para secretário-geral, passando a dirigir o Departamento de Assuntos Educativos, da Organização dos Estados Americanos — OEA. Começara a desenvolver todo um novo trabalho, numa área que não lhe era estranha, haja vista que tinha trabalhado na UNESCO em função da América Latina.

Como técnico da OEA, ainda recentemente estivera na Bahia, em novembro de 1986, abrindo um Seminário Interamericano sobre a Educação de Adultos. Em 26 de novembro

último, assistiu ao lançamento da Campanha Interamericana de Alfabetização, ato inaugural do quinquênio de alfabetização nas Américas, no Itamaraty, com a presença do Presidente da República. Talvez tenha sido o último evento a que compareceu no Brasil retornando no dia seguinte aos Estados Unidos.

No início de dezembro foi à Europa participar de um encontro em Genebra e daí para Paris, quando, na viagem de retorno a Nova Iorque, veio a falecer em pleno vôo, em 14 de dezembro de 1986, sendo sepultado em Salvador dois dias depois, recebendo as homenagens, na Reitoria da UFBA, de Guilherme Piernes, pela OEA; Cláudio Veiga, pela Academia; Remy de Souza, não só pela Secretaria, como pelo governo, conforme manifestação do governador João Durval Carneiro; Albérico Mota, pela Procuradoria Geral do Estado, junto ao Tribunal de Contas; e Germano Tabacof, pela Universidade Federal da Bahia.

Eis alguns passos de sua trajetória pelos postos da educação que ele tanto honrou e trabalhou. Em todos eles, agia com dedicação, interesse, aplicando ao máximo a sua cultura e exigindo daqueles com quem trabalhava o cumprimento das obrigações. A sua contribuição à educação baiana é grande e está a merecer um estudo em maior profundidade. Deixou escrito alguma coisa do muito que fez na área. Nos últimos anos, escreveu mais sobre a educação, que cada vez mais o ocupava intelectual e profissionalmente, do que mesmo acerca da Ciência Política.

Enriqueceu a brilhante tradição intelectual de grandes educadores, cultos e preparados, que têm liderado a Secretaria da Educação, como Barros Barreto, Isaías Alves, Álvaro Augusto da Silva, Heitor Praguer Fróes, Anísio Teixeira e Raimundo Mata.

Apontei apenas alguns aspectos, como o fizemos Remy de Souza, Joaquim Coutinho, Raimundo Mata e nós próprios no programa Educação em Debate, na TVE, em 17 de dezembro de 1986. Desse programa veio a sugestão para juntarmos e publicarmos os últimos artigos, do período da OEA. Concordei e convidei os mesmos debatedores para a tarefa.

Boa formação, estruturada cultura nas ciências sociais, disciplina no trabalho, amizade sincera, tudo isso era forte nele. Aqui, quero apenas deixar esse registro inicial do muito que ele fez na educação. A Academia de Letras, a Universidade Federal, a Procuradoria Geral do Estado, a Secretaria de Estado da Educação e Cultura e outras entidades às quais ele pertenceu, prestigiam, elevaram e farão a sua parte no reconhecimento da sua significativa contribuição e em nossa saudade, que é imensa!

A Tarde — Quinta-feira, 15 de janeiro de 1987

EDUCAÇÃO Eduardo M. Boaventura

A OBRA DE NAVARRO DE BRITTO

Falar de Luiz Navarro de Britto é uma tarefa fascinante. Se, de um lado tínhamos o intelectual bem-formado, com solidificada cultura nas Ciências Sociais, por outro lado, possuímos o autor de uma obra estruturalmente elaborada. Navarro de Britto soube criar, não obstante uma vida de pesados encargos públicos, um nome como autor e construir uma obra como pesquisador. Nessa relação de autor e obra, Josué Montello percebeu bem que "a vida de um escritor... implica a formação de um nome, de uma obra e de um público. Só assim essa vida se completa na unidade de uma parábola".

No próprio discurso de recipiendário, na Academia de Letras da Bahia, em síntese, confessa Navarro que "desde muito jovem dediquei-me ao trabalho e minhas experiências, todas elas no serviço público, se acumularam em torno de ideais e devações. O estudo do Direito, do poder e da educação, ao lado de uma fé permanente na grandeza do homem, são os atributos com que entro nesta Casa". Divisa-se aí o servidor público, em primeiro lugar, para em seguida encarar aspectos de sua obra.

O SERVIDOR PÚBLICO

Ainda quando aluno do Colégio Antônio Vieira, houve ocasião de ouvi-lo várias vezes na enunciação dos grandes propósitos. Não escondia a vontade de entrar para a vida pública, como também a de ingressar no serviço diplomático. A inclinação para a carreira do serviço público e para as relações internacionais foi uma atitude clara e definida desde o tempo de estudante. Talvez houvesse uma influência na tradição política da família materna.

O que veio a realizar no serviço público estadual, como redator de debates na Assembléia Legislativa, adjunto de promotor, procurador, secretário de Estado e conselheiro; e federal, como subchefe, chefe da Casa Civil da Presidência da República, conselheiro federal de educação, bem assim nos organismos internacionais, UNESCO e OEA, estava previsto no tempo de aluno.

A formação na França, numa época em que não era usual o doutorado no exterior, encontra-se na linha do aperfeiçoamento intelectual, que o habilitou para a carreira universitária, para a própria obra que legou e para o serviço no exterior.

Depois do alto posto que ocupou na administração federal, dirigiu à Secretaria do Estado da Educação e Cultura da Bahia, realizando a obra extraordinária que todos nós conhecemos e admiramos. A sua vida, daí por diante, passa a ser mais conhecida. Tendo deixado a Secretaria, trabalhou na UNESCO no projeto SERLA, viajando por toda a América Latina para implantação dos projetos satélites em educação. Depois, na Univer-

sidade Federal da Bahia, coordena o Centro de Recursos Humanos, ensina nos mestranos de Educação e Ciências Sociais, assessora e é designado pró-reitor. Era membro do Conselho Federal de Educação, quando foi convidado para diretor do Programa Regional de Desenvolvimento Educativo e do Departamento de Assuntos Educativos da OEA, vindo a falecer ao regressar da 40ª Conferência Internacional de Educação, em 14 de dezembro último.

ASPECTOS DA SUA OBRA

Como reflexo da sua inteligência e experiência, soube construir uma obra com base na vocação de publicista do Direito e de analista político. Tudo conforme o que ele disse ao entrar para a Academia: O estudo do Direito, do poder e da educação, ao lado de uma fé permanente na grandeza do homem, são os atributos com que entro nesta Casa". A sua obra se bifurca em duas províncias do saber: Ciência Política e Educação, que se integravam cada vez mais na produção intelectual.

CIÊNCIA POLÍTICA E EDUCAÇÃO

Apresenta-se um primeiro esboço dos principais trabalhos de Navarro. Esquema mais apurado será completado depois para publicação em sua memória. O critério usado será o sistemático-cronológico, com indicações das principais fontes.

Inicialmente, a sua produção estudantil se encontra em *Angulos*, revista dos alunos da Faculdade de Direito da UFBA, que publicou os primeiros ensaios sobre parlamentarismo, integração mundial, estatuto mudancista da nova capital, bem assim algumas das suas poesias.

A sua contribuição intelectual, como adulto e profissional, pode ser dividida pelo menos em três grupos: livros, artigos de periódicos e colaborações em obras coletivas. Como em toda bibliografia a ser elaborada, o principal será a indicação das principais contribuições.

Começando pelos livros, trabalho fundamental é a sua tese de doutorado *o voto legislativo*, estudo comparado, publicado depois pelo Ministério da Justiça, em 1966. Na apresentação, o autor enumera: "Esta é a tese que, em 18 de dezembro de 1961, me deu o título de doutor pela Universidade de Paris. Presidiu a sua elaboração o professor Maurice Duverger, que, juntamente com os professores Georges Vedel e André Hauriou, compôs o júri para minha defesa".

O gabinete civil caracterizado como uma assessoria especial e uma secretaria executiva. Além de colaborar para o processo de tomada de decisões, desempenha funções executivas em nome do próprio presidente.

Política e espaço regional, primeiramente publicado pela *Ophrys*, Paris, 1973, tem nova edição pela Nobel, São Paulo, 1986. A originalidade deste trabalho repousa numa abordagem de conjunto pela compreensão do fenômeno político como entrada e saída das realidades regionais. O livro prende-se à experiência de Navarro como professor na

Universidade de Paris, precisamente no IEDES.

O ensaio bio-bibliográfico *Luiz Viana Filho, Vida e Obra* esboça o perfil do político e escritor e reconhece que "não creio, porém, seria justo apenas introduzir aqui estes dois personagens históricos. Muito mais importante do que o seu papel na política ou no cenário cultural do País é todo o conjunto de sua vida, comportando suas crenças, seus sentimentos e suas atitudes".

Uma análise das dificuldades e resistências ao planejamento baseado nos pólos de crescimento que pode ser considerado como uma valiação da liderança à frente da educação baiana de 1967 a 1969 é o trabalho *Educação e Política* (Salvador, Cadernos do De-voito, nº 1, 1975).

Na continuação das publicações sobre política, destaca-se a monografia sobre *O Parlamento no mundo moderno*, integrante da coleção "O Poder Legislativo" (Fundação Petrólio Portella, Brasília, 1981 e segunda edição 1983). Dentre os muitos aspectos dos parlamentos no mundo atual, detém-se na tentativa de avaliação da importância do seu desempenho, encarando sua composição e principais características, como recrutamento das assembleias, duração de mandatos, concepções atuais sobre os parlamentos, pluralista e de partido único e anexa várias constituições modernas.

Teleducação. O uso de satélites: política, poder, direito, publicado por T.A. Queiroz, Editor e Fundação Cultural do Estado da Bahia, em 1981, mostra as possibilidades para a educação no uso de uma tecnologia de ponta e demonstra também que é um problema sobretudo político. O livro tem um caráter altamente pionero, pelas interfaces que apresenta.

ENSAIOS E ARTIGOS

As publicações em periódicos montam a mais de 60 ou 70 artigos em diversas revistas brasileiras e internacionais. Além da colaboração nas revistas baianas como *Universitas, Redacta* e a *Revista da Procuradoria Geral do Estado* e da Academia de Letras da Bahia, Navarro com freqüência escrevia para a *Revista Brasileira de Estudos Políticos*, da Universidade Federal de Minas Gerais, periódico especializado que sempre contou com a sua brilhante colaboração. São apenas dois exemplos de trabalho já publicados, "Mitterrand e a França socialista" (54, 1982), "Ideologias políticas no século XX" (46, 1978). Somente na revista do Senado Federal, *Revista de Informação Legislativa*, foram identificados seis artigos: "A representação proporcional", "O exercício do voto", "Conteúdo político do direito do espaço cósmico", "O mandato imperativo partidário", e "História dos parlamentos: um esboço".

No grupo das revistas de educação, durante certo tempo ele compôs o Conselho Editorial da Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos, onde publicou, dentre outros, um estudo sobre a educação nas constituições brasileiras. Encontram-se em *Documenta*, órgão oficial do Conselho Federal de Educa-

ção, vários dos seus pareceres, inclusive o tão discutido voto em separado sobre o ensaio superior gratuito.

No grupo das revistas internacionais, tinha artigos publicados em *La Education. Revista interamericana de desenvolvimento Educativo*, que no número 100, além de ser uma homenagem à sua memória, trouxe à estampa um dos seus últimos ensaios "Educação, desenvolvimento e democracia". Há trabalhos em *Education permanente* (Paris, UNESCO), na *Revista Prospects* (Paris, UNESCO).

COLABORAÇÕES EM OBRAS COLETIVAS

No último grupo de suas publicações, colaborações em obras coletivas, há uma série de relatórios de pesquisas, comunicações em seminários, trabalhos de equipe, como os do Centro de Recursos Humanos, que ele dirigiu. São exemplos os *Aspectos da municipalização do ensino de 1º grau*, com Iracy Picanço, *Condições sócio-econômicas dos estudantes da UFBA*, em colaboração com Ináí Carvalho. Estão nesta última categoria bibliográfica as introduções, apresentações e prefácios a diversas publicações oficiais como secretário da Educação, como diretor do Centro de Recursos Humanos e como diretor do Departamento de Assuntos Educativos da OEA.

Aqui é somente um registro da sua obra. Trabalho mais acurado está a merecer para um levantamento mais completo de sua contribuição tanto ao pensamento político como à reflexão e ação educacionais. (Universidade Federal da Bahia, Procuradoria-Geral do Estado, Secretaria de Educação e Cultura da Bahia e Academia de Letras da Bahia e Baiana de Educação, dentre outras organizações ligadas à sua vida, terão interesse em colaborar para a construção de sua bibliografia, que será homenagem e reconhecimento ao muito que ele fez pela Bahia.

À Tarde — Sexta-Feira, 10 de abril de 1987

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutah Magalhães.

OSR. JUTAH MAGALHÃES (PMDB—BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A política, como ciência do poder e arte do bem comum" é a ocupação fundamental do homem, mesmo quando se considera apolítica.

O "animal social", de que falava Aristóteles, não pode viver isolado e, nesse particular, Robinson Crusoé é um mito, necessitando, para sobreviver, da companhia de ?Sexta-Feira?.

Ela está presente em todos as atividades do homem na sua relação com o meio, social ou físico: há uma política financeira, uma política econômica, uma política educacional, uma política sanitária, uma política agrária, uma política financeira, uma política militar, uma política internacional, uma política familiar.

Quando o homem nasce, a política demográfica começa a cuidar dele, depois a política sanitária é logo será envolvida pela política educacional, pela política trabalhista e pela política eleitoral e partidária.

Vejamos, em cada um desses setores, o que tem caracterizado, neste século, a política brasileira.

Política Familiar

Neste terreno, tivemos a absoluta liberdade individual e não-ingerência do Estado, até que, a partir da década de cinqüenta, diante da explosão demográfica mundial e nacional, começamos a equacionar uma política consistente na paternidade responsável, buscando o controle da natalidade, para a redução, até o fim do século, da taxa de crescimento demográfico de dois e meio por cento para um por cento.

A intervenção do Estado deve ser meramente indutiva, fornecendo aos casais os meios para a racionalização da família, mas, ao mesmo tempo, fiscalizando o aborto e a esterilização inconsiente das populações.

Não pode a Constituinte, ao examinar o título da Família da próxima Carta, deixar de acrescentar-lhe dispositivo sobre o controle da natalidade.

Política Educacional

Nesse particular, o Estado tem um débito para com a Nação: a gratuidade do ensino técnico-profissional, pelo menos até o segundo ciclo, com bolsas de estudo não apenas a nível superior, mas também no Exterior.

Foi mandando sua juventude estudar na Europa, gastando cinqüenta por cento do orçamento nacional, que a Dinastia Meiji, no Japão, conseguiu transformar a organização política e econômica medieval daquele País numa das maiores potências científicas e econômicas do mundo, fato sem similar na história, que mostra a força e a eficácia da educação orientada para o desenvolvimento, tema abordado, no Brasil, no Governo de Juscelino Kubitschek e posteriormente esquecido.

Espera-se que o Congresso Nacional Constituinte debata vigorosamente esse tema, incluindo na Carta a destinação de quinze por cento dos orçamentos federal, estadual e municipal à educação e ao ensino.

Política Sanitária

O desenvolvimento de uma nação depende, em grande parte, das condições sanitárias do seu povo.

As doenças carenciais, endemias como o bôcio, as infestações intestinais, o impaludismo, as que trazem como sequelas a surdez, a cegueira e as atrofias dos membros superiores e inferiores reduzem de muito ou impossibilitam a capacidade laboral do homem.

Grande é o déficit produzido na força de trabalho pela ausência ao serviço, resultantes de acidentes, de doenças pulmonares passageiras ou crônicas, de artroses por vínculo de postura, do reumatismo, da tuberculose, das sequelas sifilíticas.

A nossa experiência assistencial, nesse campo — principalmente a da medicina curativa — tem sido feita mais pelo INAMPS do que pelo Ministério da Saúde, porque este dispõe de escassos recursos orçamentários, enquanto aquele tem uma boa parte da sua atividade assistencial financiadas pelos próprios pacientes.

Precisamos de um mutirão sanitário no País, com um só Ministério para todas as atividades médicas, assistenciais ou não, preventivas ou curativas.

A próxima Constituição pode prever a destinação de dois por cento da arrecadação federal ao Ministério da Saúde, enquanto os Estados destinarão dez por cento e os Municípios cinco por cento do seu orçamento à construção de hospitais, ambulatórios e custeio dos serviços médicos gratuitos ou parcialmente pagos pela população.

Política Industrial

Com trinta anos de aceleração, está a indústria brasileira em condições de progredir sem maiores incentivos do que a garantia das importações e exportações, sem prejuízo para a atividade agropecuária.

Enquanto ingressarmos celeremente no campo da informática, temos uma indústria siderúrgica de grande porte e a metalurgia permite a fabricação de aviões, navios e automóveis, preenchida a demanda interna com excedentes exportáveis, a nova política industrial consistirá em procurar reduzir, no setor, a dependência externa, importando-se o mínimo de componentes para os engenhos fabricados no País.

Paralelamente, além de prever a imposição de taxas alfandegárias crescentes ao produto importado — reduzida, quando necessária, a indução fiscal, para desenvolvimento do setor — precisamos vencer as restrições internacionais aos nossos produtos, principalmente mediante o ingresso no Mercado Comum Europeu, por intermédio de Portugal, e nos convênios de permuta de matéria-prima mineral por know-how dos industrializados, principalmente a Alemanha, a Itália e o Japão.

A nova Constituição pode inserir, no título "Da Ordem Econômica", preceitos sobre a atenuação do intervencionismo estatal, nos casos em que a indústria não sofra forte concorrência interna, ou diante do perigo de internacionalização, bem assim princípios conducentes à isenção da mini e da pequena indústria.

Uma política de zoneamento industrial, com êsso no texto constitucional, deve propor a interiorização da indústria e o controle do solo urbano por órgãos em que se representem a União e os Municípios.

Política Previdenciária

Neste terreno, o Estado brasileiro se tem mostrado muito menos eficaz do que a iniciativa privada.

Ouvem-se raras reclamações contra as instituições de seguro-saúde que operam no Brasil, enquanto os trabalhadores, principalmente aposentados e pensionistas, freqüentam as filas do INPS, transformadas em verdadeiro "pátio dos milagres".

Os médicos são mal pagos, quando podiam receber o equivalente a dois salários por oito horas de trabalho, com direito a acumulação, que a Constituição em vigor prevê.

Há hospitais da previdência com equipamento caríssimo ocioso, com carência de equipe médica competente, enquanto o quadro de enfermagem é geralmente exígua.

Os recursos são desperdiçados pela União, pelos Estados e pelos Municípios.

Será possível manter em cada município de mais de cinqüenta mil habitantes um hospital geral, sustentado com verbas da União e do Estado; além de ambulatórios, custeados pelos municípios e contribuições espontâneas da comunidade.

No particular, basta que a futura Constituição consigne a destinação de dois por cento da renda tributária federal, dez por cento da renda tributária estadual e cinco por cento da renda tributária municipal à aplicação da política previdenciária, que se processará por via de um verdadeiro mutirão previdenciário.

Política Cultural, Turística e Desportiva

O produto total das loterias federais deveria ser destinado, exclusivamente, ao incentivo das atividades culturais e ao desenvolvimento do turismo interno e dos desportos.

A subdivisão dessas verbas, para múltipla aplicação, tem resultado na ineficácia do sistema.

Temos condições de conquistar a nomeada de maior nação turística do mundo, com a nossa variedade de climas, a beleza do litoral, o descortino das nossas montanhas, o número de cidades consideradas de interesse da humanidade, para preservação.

Rios e litorais piscosos, as praias da Bahia e do Nordeste, os belíssimos lagos do Rio de Janeiro, as estações hidrominerais de São Paulo e Minas Gerais, o santuário fauno-florístico do Pantanal, a grandiosidade do Amazonas, a beleza das barrancas do São Francisco, os monumentos históricos de Minas Gerais, Pernambuco, Bahia e Rio de Janeiro, constituem acervo turístico inigualável no mundo. Só resta desenvolver o parque hoteleiro e melhorar as condições de acesso a esses pontos, para que conquistemos o lugar que nos cabe entre os países que vivem do turismo.

Estamos precisando voltar as vidas do Governo para o desenvolvimento dos esportes amadores no Brasil e a recuperação do futebol brasileiro que vem sendo nivelado por baixo nos últimos anos, seja por falta de campos de treinamentos em grande número de clubes; falta de campos de várzea, antigo celeiro de jogadores; pela incapacidade dos dirigentes esportivos; pelos erros dos calendários de nossos campeonatos que não permitem o treinamento dos fundamentos básicos por parte dos jogadores. Infelizmente, hoje só inovam nas comemorações dos poucos gols que conseguem marcar, lançando beijinhos para a torcida ou dando cambalhotas e passos de dança ridículos.

O resultado temos visto com as nossas seleções.

Esta digressão, fugindo às ligeiras abordagens dos diversos assuntos, é por desejar ver nosso povo novamente transbordando de alegria com as conquistas de nossas seleções, o que só ocorrerá se for feito um sério trabalho de base, e para isto os recursos são necessários e só o Governo, através das verbas da Loto, poderá socorrer o nosso esporte.

Política Agrária

Com quatrocentos milhões de hectares de terras aráveis, o Brasil tem condições de alimentar,

satisfatoriamente, pelo menos quinhentos milhões de habitantes, quando sua população atual é de cento e trinta milhões; é capaz, pois, de exportar em torno de cinqüenta bilhões de dólares de alimentos.

Basta, para isso, que a produtividade do trigo seja igual à obtida recentemente no cerrado, que a de arroz seja igual à de Goiás, que a de algodão se assemelhe à de São Paulo, que a fruticultura tenha o desenvolvimento que se observa na área meridional do País, que a pecuária cresça na proporção do Pantanal e do Rio Grande do Sul.

Isso vale dizer que o desenvolvimento da agropecuária está a exigir a ação indutora do Estado, compreendendo uma política econômica, uma política educacional, uma política fito-zoo-sanitária eficaz; além da seleção de sementes, o aperfeiçoamento de matrizes e reprodutores, o combate sistemático às pragas, sem o uso de elementos que alterem a ecologia; e, sobretudo, exige o encorajamento do cooperativismo.

A política econômica deve compreender o zonamento da produção, a proteção ao cooperativismo, a atribuição de recursos ao Ministério da Agricultura, para que amplie sua equipe de agrônomos, veterinários, ecólogos, pedagogistas, economistas e outros técnicos, se possível com uma radioemissora estatal própria, que atinja, mesmo em repetidores, todo o meio rural brasileiro.

Finalmente, a sustentação de uma lavoura próspera exige uma política de preços que une o produtor ao consumidor, eliminando tanto quanto possível, no que tange aos produtos alimentares, os intermediários.

Todo esse plano — evidentemente resumido, neste trabalho — pode ser atendido se a lavoura for acudida com um por cento da arrecadação tributária federal, cinco por cento dos Estados e dez por cento dos Municípios.

Não esqueçamos a necessidade de Reforma Agrária, o que será abordado em outro pronunciamento.

Política Trabalhista

O trabalhador cidadino já tem uma legislação, continuamente aperfeiçoada desde 1932, que precisa, apenas, de aplicação racional, para pleno atendimento dos seus fins.

Não ocorre o mesmo com o trabalhador do campo, apesar de o Estatuto da Terra se ocupar com ele.

Precisamos de uma legislação agrária específica — além da legislação fundiária — que cuide das relações do homem com a terra rural, com os proprietários e entre si.

A Constituição futura poderia conter um dispositivo, determinando que as propriedades de menos hectares, cultivadas por uma família (inclusive filhos casados) e aquelas, de qualquer latitude, cultivadas pelo regime da meação ou da terça (agricultura e pecuária, respectivamente) sejam isentas de quaisquer impostos e taxas, federais, estaduais e municipais.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A Lei nº 6.729, de 28 de novembro de 1979, que dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre necessita de urgentes modificações.

O Estado, sempre pródigo em descabidas intervenções na economia, quase nunca garante efetivamente os direitos do consumidor, esse eterno desprotegido em nosso País.

Assim, a comercialização de veículos automotores, implementos e componentes e a prestação de assistência técnica a esses produtos têm deixado muito a desejar, talvez pela convicção alimentada pelos donos dessas concessionárias de que dispõem de um mercado cativo, do qual podem usar e abusar.

Para tal estado de coisas concorre, em grande parte, sem dúvida alguma, o sistema de vendas através de consórcios, que estabelece uma reserva de mercado nunca denunciada. São poucas as opções dos consorciados: ao assinar um contrato de adesão, com cláusulas muitas vezes leoninas, se desistem da compra recebem as prestações pagas no encerramento do grupo, sem qualquer correção desses ativos; e se permanecem até o fim, quase sempre são obrigados a receber um veículo com inúmeros acessórios, que elevam o preço final do bem adquirido a níveis insuportáveis pelo consumidor de classe média. Mas, é bom que se enfatize, não devem ser creditadas apenas ao sistema de consórcios as mazelas desse setor de comércio, tão próspero quanto ineficiente.

A eventual escassez do produto foi, também, há até bem pouco tempo, ao lado de outros fatores, responsável pela cobrança de ágio e por um certo descaso das concessionárias em fazer do bom atendimento um instrumento efetivo de conquista de clientes.

Um dispositivo do diploma legal mencionado que pretendo alterar é o que estabelece "distâncias mínimas entre estabelecimentos de concessionários da mesma rede, fixadas segundo critérios de potencial de mercado", mas que não levam em conta a qualidade do atendimento prestado aos clientes.

Como não dispomos, no Brasil, de meios de transporte de massa confiáveis, Sr. Presidente, o veículo se transformou no principal meio de locomoção para o trabalho de parcelas cada vez mais significativas de nossa população. Não é um bem supérfluo como sóporem muitos.

Por isso tudo, é inexplicável que a Lei nº 6.729/79, nos seus 33 artigos, desça a minúcias no enunciado de direitos e deveres recíprocos do fabricante e das concessionárias, mas não resguardar os interesses dos consumidores.

Estou certo, Sr. Presidente, que cabe a nós legisladores assegurar os direitos dos consumidores, sobretudo quando ocorre uma explosão de demanda e, portanto, quando o interesse no perfeito atendimento passa a ser sempre menor por parte de comerciantes já habitualmente inescrupulosos.

Era o que tinha a dizer.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ODACIR SOARES EM SEU DISCURSO:

LEI Nº 6.729

DE 28 DE NOVEMBRO DE 1979

Dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A distribuição de veículos automotores de via terrestre, efetivar-se-á através da concessão comercial entre produtores e distribuidores disciplinada por esta Lei e, no que não a contrariem, pelas convenções nela previstas e disposições contratuais.

Art. 2º Considera-se:

I — Produtor, a empresa industrial que realiza a fabricação ou montagem de veículos automotores;

II — distribuidor, a empresa comercial pertencente à respectiva categoria econômica, que realiza a comercialização de veículos automotores, implementos e componentes novos, presta assistência técnica a esses produtos e exerce outras funções pertinentes à atividade;

III — veículo automotor, de via terrestre, o automóvel, caminhão, ônibus, trator, motocicleta e similares;

IV — implemento, a máquina ou apetrecho que se acopla a veículo automotor, na interação de suas finalidades;

V — componente, a peça ou conjunto integrante de veículo automotor ou implemento de série;

VI — máquina agrícola, a colheitadeira, a debulhadora, a trilhadadeira e demais aparelhos similares destinados à agricultura, automotriz ou acionados por trator ou outra fonte externa;

VII — implemento agrícola, o arado, a grada, a roçadeira e demais apetrechos destinados à agricultura.

§ 1º Para os fins desta Lei:

a) intitula-se também o produtor de concedente e o distribuidor de concessionário;

b) entende-se por trator aquele destinado à uso agrícola, capaz também de servir a outros fins, excluídos os tratores de esteira, as motoniveladoras e as máquinas rodoviárias para outras destinações;

c) caracterizar-se-ão as diversas classes de veículos automotores pelas categorias econômicas de produtores e distribuidores, e os produtos, diferenciados em cada marca, pelo produtor e sua rede de distribuição, em conjunto.

§ 2º Excetuam-se da presente Lei os implementos e máquinas agrícolas caracterizados neste artigo, incisos VI e VII, que não sejam fabricados ou fornecidos por produtor definido no inciso I.

— Art. 3º Constitui objeto de concessão:

I — a comercialização de veículos automotores, implementos e componentes fabricados ou fornecidos pelo produtor;

II — a prestação de assistência técnica a esses produtos, inclusive ao seu atendimento ou revisão;

III — o uso gratuito de marca do concedente, como identificação.

§ 1º A concessão poderá, em cada caso:

a) ser estabelecida para uma ou mais classes de veículos automotores;

b) vedar a comercialização de veículos automotores novos fabricados ou fornecidos por outro produtor.

§ 2º Quanto aos produtos lançados pelo concedente:

a) se forem da mesma classe daqueles compreendidos na concessão, ficarão nesta incluídos automaticamente;

b) se forem de classe diversa, o concessionário terá preferência em comercializá-los, se atender às condições prescritas pelo concedente para esse fim.

§ 3º É facultado ao concessionário participar das modalidades auxiliares de venda que o concedente promover ou adotar, tais como consórcios, sorteios, arrendamentos mercantis e planos de financiamento.

Art. 4º Constitui direito do concessionário também a comercialização de: I—implementos e componentes novos produzidos ou fornecidos por terceiros, respeitada, quanto aos componentes, a disposição do art. 8º;

II—mercadorias de qualquer natureza que se destinem a veículo automotor, implemento ou à atividade da concessão;

III—veículos automotores e implementos usados de qualquer marca.

Parágrafo único. Poderá o concessionário ainda comercializar outros bens e prestar outros serviços, compatíveis com a concessão.

Art. 5º São inerentes à concessão:

I—área demarcada para o exercício das atividades do concessionário, que não poderá operar além dos seus limites;

II—distâncias mínimas entre estabelecimentos de concessionários da mesma rede, fixadas segundo critérios de potencial de mercado.

§ 1º A área demarcada poderá conter mais de um concessionário da mesma rede.

§ 2º Na eventualidade de venda de veículo automotor ou implementos novos a comprador domiciliado em outra área demarcada, o concessionário que a tiver efetuado destinará parte da margem de comercialização aos concessionários da área do domicílio do adquirente.

§ 3º Por deliberação do concedente e sua rede de distribuição, o concessionário poderá efetuar a venda de componentes novos fora de sua área demarcada.

§ 4º Poderá o concessionário abrir filiais, agências ou dependências secundárias, circunscritas às distâncias mínimas entre o estabelecimento de concessionários e atendidas as condições objeto de ajuste entre o produtor e sua rede de distribuição.

Art. 6º É assegurada ao concedente a contratação de nova concessão:

I—se o mercado de veículos automotores novos da marca, na área demarcada, apresentar as condições justificativas da contratação que tenham sido ajustadas entre o produtor e sua rede de distribuição;

II—pela necessidade de prover vaga de concessão extinta.

§ 1º Na hipótese de inciso I deste artigo, o concedente dará aos respectivos concessionários da área demarcada direito de preferência quanto à nova concessão, o qual caducará pelo seu não exercício no prazo de cento e oitenta dias, contado da notificação para esse fim.

§ 2º A nova contratação não se poderá estabelecer em condições que de algum modo prejudiquem os concessionários da marca.

Art. 7º Compreende-se na concessão a quota de veículos automotores assim estabelecida:

I—o concedente estimará sua produção destinada ao mercado interno para o período anual subsequente, por produto diferenciado e consoante a expectativa de mercado da marca;

II—a quota corresponderá a uma parte da produção estimada, compondo-se de produtos diferenciados, e independentes entre si, inclusive quanto às respectivas quantidades;

III—o concedente e o concessionário ajustarão a quota que a este caberá, consoante a respectiva capacidade empresarial e desempenho de comercialização e conforme a capacidade do mercado de sua área demarcada.

§ 1º O ajuste da cota independente dos estoques mantidos pelo concessionário, nos termos da presente Lei.

§ 2º A quota será revista anualmente, podendo readjustar-se conforme os elementos constantes dos incisos deste artigo e a rotatividade dos estoques do concessionário.

§ 3º Em seu atendimento, a quota de veículos automotores comportará ajustamentos decorrentes de eventual diferença entre a produção efetiva e a produção estimada.

§ 4º É facultado incluir na quota os veículos automotores comercializados através das modalidades auxiliares de venda a que se refere o art. 3º, § 3º.

Art. 8º Integra a concessão o índice de fidelidade de compra de componentes dos veículos automotores pelo objeto, facultado ao concessionário haver de outros fornecedores até um quarto do valor dos componentes que adquirir em cada ano.

Parágrafo único. Não estão sujeitas ao índice de fidelidade de compra ao concedente as aquisições que o concessionário fizer:

a) de acessórios para veículos automotores;

b) de implementos de qualquer natureza e máquinas agrícolas.

Art. 9º Os pedidos do concessionário e os fornecimentos do concedente deverão corresponder a quota de veículos automotores e enquadrar-se no índice de fidelidade de componentes.

§ 1º Os fornecimentos do concedente se circunscreverão a pedidos formulados por escrito e respeitarão os limites mencionados no art. 10, §§ 1º e 2º.

§ 2º O concedente deverá atender ao pedido no prazo fixado e, se não o fizer, poderá o concessionário cancelá-lo.

§ 3º Se o concedente não atender os pedidos de componentes, o concessionário ficará desobrigado do índice de fidelidade a que se refere o art. 8º, na proporção do desatendimento verificado.

Art. 10. O concedente poderá exigir do concessionário a manutenção de estoque proporcional à rotatividade dos produtos novos, objeto da concessão, e adequado à natureza dos clientes, do estabelecimento, respeitados os limites prescritos nos §§ 1º e 2º seguintes.

§ 1º É facultado ao concessionário limitar seu estoque:

a) de veículos automotores em geral a sessenta e cinco por cento e de caminhões em particular

a trinta por cento da atribuição mensal das respectivas quotas anuais por produto diferenciado, ressalvado o disposto na alínea b seguinte;

b) de tratores, a quatro por cento da quota anual de cada produto diferenciado;

c) de implementos, a cinco por cento do valor das respectivas vendas que houver efetuado nos últimos doze meses;

d) de componentes, o valor que não ultrapasse o preço pelo qual adquiriu aqueles que vendeu a varejo nos últimos três meses.

§ 2º Para efeito dos limites previstos no parágrafo anterior, em suas alíneas a e b, a cada seis meses será comparada a quota com a realidade do mercado do concessionário, segundo a comercialização por este efetuada, reduzindo-se os referidos limites na proporção de eventual diferença a menor das vendas em relação às atribuições mensais, consoante os critérios estipulados entre produtor e sua rede de distribuição.

§ 3º O concedente reparará o concessionário do valor do estoque de componentes que alterar ou deixar de fornecer, mediante sua recompra por preço atualizado à rede de distribuição ou substituição pelo sucedâneo ou por outros indicados pelo concessionário, devendo a reparação dar-se em um ano da ocorrência do fato.

Art. 11. O pagamento do preço das mercadorias fornecidas pelo concedente não poderá ser exigido, no todo ou em parte, antes do faturamento, salvo ajuste diverso entre o concedente e sua rede de distribuição.

Parágrafo único. Se o pagamento da mercadoria preceder a sua saída, esta se dará até o sexto dia subsequente àquele ato.

Art. 12. O concessionário só poderá realizar a venda de veículos automotores novos diretamente a consumidor, vedada a comercialização para fins de revenda.

Parágrafo único. Ficam excluídas da disposição deste artigo:

a) operações entre concessionários da mesma rede de distribuição que, em relação à respectiva quota, não ultrapasse quinze por cento quanto a caminhões e dez por cento quanto aos demais veículos automotores;

b) vendas que o concessionário destinar ao mercado externo.

Art. 13. As mercadorias objeto de concessão deverão ser vendidas pelo concessionário ao preço fixado pelo concedente.

Parágrafo único. A esses preços poderá ser acrescido o valor do frete, seguro e outros encargos variáveis de remessa da mercadoria ao concessionário e deste para o respectivo adquirente.

Art. 14. A margem de comercialização do concessionário nas mercadorias objeto da concessão terá seu percentual incluído no preço ao consumidor.

Parágrafo único. É vedada a redução pelo concedente da margem percentual de comercialização, salvo casos excepcionais objeto de ajuste entre o produtor e sua rede de distribuição.

Art. 15. O concedente poderá efetuar vendas diretas de veículos automotores:

I—independentemente da atuação ou pedido de concessionário:

a) à Administração Pública, direta ou indireta, ou ao Corpo Diplomático;

b) A outros compradores especiais, nos limites que forem previamente ajustados com sua rede de distribuição;

II — através da rede de distribuição:

a) às pessoas indicadas no inciso I, alínea a, incumbindo o encaminhamento do pedido a concessionário que tenha esta atribuição;

b) a frotistas de veículos automotores, expressamente caracterizados, cabendo unicamente aos concessionários objetivar vendas desta natureza;

c) a outros compradores especiais, facultada a qualquer concessionário a apresentação do pedido.

§ 1º Nas vendas diretas, o concessionário fará jus ao valor da contraprestação relativa aos serviços de revisão que prestar, na hipótese do inciso I, ou ao valor da margem de comercialização correspondente à mercadoria vendida, na hipótese do inciso II deste artigo.

§ 2º A incidência das vendas diretas através de concessionário, sobre a respectiva quota de veículos automotores, será estipulada entre o concedente e sua rede de distribuição.

Art. 16. A concessão compreende ainda o resguardo da integridade da marca e dos interesses coletivos do concedente e da rede de distribuição, ficando vedadas:

I — prática de atos pelos quais o concedente vincule o concessionário a condições de subordinação econômica, jurídica ou administrativa ou estabeleça interferência na gestão de seus negócios;

II — exigência entre concedente e concessionário de obrigação que não tenha sido constituída por escrito ou de garantias acima do valor e duração das obrigações contraídas;

III — diferenciação de tratamento entre concedente e concessionário quanto a encargos financeiros e quanto a prazo de obrigações que se possam equiparar.

Art. 17. As relações objeto desta Lei serão também reguladas por convenção que, mediante solicitação do produtor ou de qualquer uma das entidades adiante indicadas, deverão ser celebradas com força de lei, entre:

I — as categorias econômicas de produtores e distribuidores de veículos automotores, cada uma representada pela respectiva entidade civil ou, na falta desta, por outra entidade competente, qualquer delas sempre de âmbito nacional, designadas convenções das categorias econômicas;

II — cada produtor e a respectiva rede de distribuição, está através da entidade civil de âmbito nacional que a represente, designadas convenções da marca.

§ 1º Qualquer dos signatários dos atos referidos neste artigo poderá proceder ao seu registro no Cartório competente do Distrito Federal e à sua publicação no Diário Oficial da União, a fim de valerem contra terceiros em todo território nacional.

§ 2º Independentemente de convenções, a entidade representativa da categoria econômica ou da rede de distribuição da respectiva marca poderá diligenciar a solução de dúvidas e controvérsias, no que tange às relações entre concedente e concessionário.

Art. 18. Celebrar-se-ão convenções das categorias econômicas para:

I — explicitar princípios e normas de interesse dos produtores e distribuidores de veículos automotores;

II — declarar a entidade civil representativa de rede de distribuição;

III — resolver, por decisão arbitral, as questões que lhe forem submetidas pelo produtor e a entidade representativa da respectiva rede de distribuição;

IV — disciplinar, por juízo declaratório, assuntos pertinentes às convenções da marca, por solicitação do produtor ou entidade representativa da respectiva rede de distribuição.

Art. 19. Celebrar-se-ão convenções da marca para estabelecer normas e procedimentos relativos a:

I — atendimento de veículos automotores em garantia ou revisão (art. 3º, inciso II);

II — uso gratuito da marca do concedente (art. 3º, inciso III);

III — inclusão na concessão de produtos lançados na sua vigência e modalidades auxiliares de venda (art. 3º § 2º, alínea a; § 3º);

IV — Comercialização de outros bens e prestação de outros serviços (art. 4º, parágrafo único);

V — fixação de área demarcada e distâncias mínimas, abertura de filiais e outros estabelecimentos (art. 5º, incisos I e II; § 4º);

VI — venda de componentes em área demarcada diversa (art. 5º, § 3º);

VII — novas concessões e condições de mercado para sua contratação ou extinção de concessão existente (art. 6º, incisos I e II);

VIII — quota de veículos automotores, reajustes anuais, ajustamentos cabíveis, abrangência quanto a modalidades auxiliares de venda (art. 7º, §§ 1º, 2º, 3º e 4º) e incidência de vendas diretas (art. 15, § 2º);

IX — pedidos e fornecimentos de mercadoria (art. 9º);

X — estoques do concessionário (art. 10 e §§ 1º e 2º);

XI — alteração de época de pagamento (art. 11);

XII — cobrança de encargos sobre o preço da mercadoria (art. 13, parágrafo único);

XIII — margem de comercialização, inclusive quanto a sua alteração em casos excepcionais (art. 14 e parágrafo único), seu percentual atribuído a concessionário de domicílio do comprador (art. 5º § 2º);

XIV — vendas diretas, com especificação de compradores especiais, limites das vendas pelo concedente sem mediação de concessionário, atribuição de faculdade a concessionários para venda à Administração Pública e ao Corpo Diplomático, caracterização de frotistas de veículos automotores, valor de margem de comercialização e de contraprestação de revisões, demais regras de procedimento (art. 15, § 1º);

XV — regime de penalidades gradativas (art. 22, § 1º);

XVI — especificação de outras reparações (art. 24, inciso IV);

XVII — contratações para prestação de assistência técnica e comercialização de componentes (art. 28);

XVIII — outras matérias previstas nesta Lei e as que as partes julgarem de interesse comum.

Art. 20. A concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores se-

rá ajustada em contrato que obedecerá forma escrita padronizada para cada marca e especificará produtos, área demarcada, distância mínima e quota de veículos automotores, bem como as condições relativas e requisitos financeiros, organização administrativa e contábil, capacidade técnica, instalações, equipamentos e mão-de-obra especializada do concessionário.

Art. 21. A concessão comercial entre produtor e distribuidor de veículos automotores será de prazo indeterminado e somente cessará nos termos desta Lei.

Parágrafo único. O contrato poderá ser inicialmente ajustado por prazo determinado, não inferior a cinco anos, e se tornará automaticamente de prazo indeterminado se nenhuma das partes manifestar à outra a intenção de não prorrogá-lo, antes de cento e oitenta dias do seu termo final e mediante notificação por escrito devidamente comprovada.

Art. 22. Dar-se-á a resolução do contrato:

I — por acordo das partes ou força maior;

II — pela expiração do prazo determinado, estabelecido no início da concessão, salvo se prorrogado nos termos do artigo 21, parágrafo único;

III — por iniciativa da parte inocente, em virtude de infração a dispositivo desta Lei, das convenções ou do próprio contrato, considerada infração também a cessação das atividades do contratante.

§ 1º A resolução prevista neste artigo, inciso III, deverá ser precedida da aplicação de penalidades gradativas.

§ 2º Em qualquer caso de resolução contratual, as partes disporão do prazo necessário à extinção das suas relações e das operações do concessionário, nunca inferior a cento e vinte dias, contados da data da resolução.

Art. 23. O concedente que não prorrogar o contrato ajustado nos termos do art. 21, parágrafo único, ficará obrigado perante o concessionário a:

I — readquiri-lo o estoque de veículos automotores e componentes novos, estes em sua embalagem original, pelo preço de venda à rede de distribuição, vigente na data de reaquisição;

II — comprar-lhe os equipamentos, máquinas, ferramental e instalações à concessão, pelo preço de mercado correspondente ao estado em que se encontrarem e cuja aquisição o concedente determinara ou dela tivera ciência por escrito sem lhe fazer oposição imediata e documentada, excluídos desta obrigação os imóveis do concessionário.

Parágrafo único. Cabendo ao concessionário a iniciativa de não prorrogar o contrato, ficará desobrigado de qualquer indenização ao concedente.

Art. 24. Se o concedente der causa à rescisão do contrato de prazo indeterminado, deverá reparar o concessionário:

I — readquirindo-lhe o estoque de veículos automotores, implementos e componentes novos pelo preço de venda ao consumidor, vigente na data da rescisão contratual;

II — efetuando-lhe a compra prevista no art. 23, inciso II;

III — pagando-lhes perdas e danos, à razão de quatro por cento do faturamento projetado para um período correspondente à soma de uma parte fixa de dezoito meses e uma variável de três meses por quinquênio de vigência da concessão, devendo-

do a projeção tornar pôr base o valor corrigido monetariamente do faturamento de bens e serviços concorrentes a concessão, que o concessionário tiver realizado nos dois anos anteriores à recisão;

IV — satisfazendo-lhe outras reparações que forem eventualmente ajustadas entre o produtor e sua rede de distribuição.

Art. 25. Se a infração do concedente motivar a rescisão do contrato de prazo determinado, previsto no art. 21, parágrafo único, o concessionário fará jus às mesmas reparações estabelecidas no artigo anterior, sendo que:

I — quanto ao inciso III, será a indenização calculada sobre o faturamento projetado até o término do contrato e, se a concessão não tiver alcançado dois anos de vigência, a projeção tomará por base o faturamento até então realizado;

II — quanto ao inciso IV, serão satisfeitas as obrigações vicendas até o termo final do contrato rescindido.

Art. 26. Se o concessionário der causa à rescisão do contrato, pagará ao concedente a indenização correspondente a cinco por cento do valor total das mercadorias que dele tiver adquirido nos últimos quatro meses de contrato.

Art. 27. Os valores devidos nas hipóteses dos artigos 23, 24, 25 e 26 deverão ser pagos dentro de sessenta dias da data da extinção da concessão e, no caso de mora, ficarão sujeitos a correção monetária e juros legais, a partir do vencimento do débito.

Art. 28. As contratações do concedente que tenham por objeto exclusivamente a prestação de assistência técnica ou a comercialização de componentes dependerão de ajuste com a rede de distribuição de veículos automotores e deverão, em qualquer caso, respeitar os direitos e interesses desta.

Parágrafo único. As contratações a que se refere este artigo serão aplicadas, no que couber, os dispositivos desta Lei.

Art. 29. As disposições do art. 66 da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, não se aplicam às operações de compra de mercadorias pelo concessionário, para fins de comercialização.

Art. 30. A presente Lei aplica-se às situações existentes entre concedentes e concessionários, sendo consideradas nulas as cláusulas dos contratos em vigor que a contrariem.

§ 1º As redes de distribuição e os concessionários individualmente continuarão a manter os direitos e garantias que lhes estejam assegurados perante os respectivos produtores por ajustes de qualquer natureza, especialmente no que se refere a áreas demarcadas e quotas de veículos automotores, ressalvada a competência da convenção da marca para modificação de tais ajustes.

§ 2º As entidades civis a que se refere o art. 17, inciso II, existentes à data em que esta Lei entrar em vigor, representarão a respectiva rede de distribuição.

Art. 31. Tornar-se-ão de prazo indeterminado, nos termos do art. 21 as relações contratuais entre produtores e distribuidores de veículos automotores que já tiveram somado três anos de vigência à data em que a presente Lei entrar em vigor.

Art. 32. Se não estiver completo o lapso de três anos a que se refere o artigo anterior, o distribuidor poderá optar:

I — pela prorrogação do prazo do contrato vigente por mais cinco anos, contados na data em que esta Lei entrar em vigor;

II — pela conservação do prazo contratual vigente.

§ 1º A opção a que se refere este artigo deverá ser feita em noventa dias, contados da data em que esta lei entrar em vigor, ou até o término do contrato, se menor prazo lhe restar.

§ 2º Se a opção não se realizar, prevalecerá o prazo contratual vigente.

§ 3º Tornar-se-á de prazo indeterminado, nos termos do art. 21, o contrato que for prorrogado até cento e oitenta dias antes do vencimento dos cinco anos, na hipótese do inciso I, ou até a data do seu vencimento, na hipótese do inciso II ou do § 2º, deste artigo.

§ 4º Aplicar-se-á o disposto no art. 23 se o contrato não for prorrogado nos prazos mencionados no parágrafo anterior.

Art. 33. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de novembro de 1979; 158º da Independência e 91º da República. — JOÃO FIGUEIREDO — João Camilo Penna.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concede a palavra ao nobre Senador Divaldo Surugay.

O SR. DIVALDO SURUGAY (PFL — AL. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O forte de sua personalidade era a confiança que inspirava, naturalmente, em todos aqueles que o conheciam. Podia-se gostar, ou não, dele, concordar, ou não, com seus argumentos, mas ninguém ousava pôr em dúvida a veracidade de suas afirmações. Introvertido, circunspecto, costumava ouvir mais do que falar, porém, quando, nos encontros políticos, emitia suas opiniões, geralmente elas eram acatadas.

Elegante no vestir e no proceder, era um perfeito cavalheiro. Causava surpresa a todos que aquele homem gentil, distante, educado para brilhar em sociedade, possuisse uma coragem pessoal suicida. A família alagoana, a exemplo do que estão tentando fazer nos dias de hoje, encontrava-se dividida pela insensatez e pelo radicalismo. As paixões da política partidária transformaram a Assembléia Legislativa de Alagoas, no único parlamento do mundo onde aconteceu um tiroteio entre seus Pares. O então Deputado Arnaldo Paiva não atende aos apelos justos e emocionais de sua família para que não comparecesse à sessão da Assembléia naquela fatídica e trágica sexta-feira, 13 de setembro de 1957, quando deveria ser votado o impeachment do Governador de Estado. Argumentava preferir a morte física, à morte moral. Sentir-se-ia um covarde se faltasse aos companheiros. Compareceu e foi um bravo. Lutou, desempenhou, de metralhadora em punho. Ele não possuía a coragem inconsequente dos desordeiros. Ele tinha a coragem firme das convicções de princípios.

Prefeito de Rio Largo, Deputado Estadual, Líder de Bancada, dirigente partidário, Senador, empresário, foi singular no exercício de todas essas funções. Acredito que tenha herdado todos os seus atributos superiores daquele que lhe emprestou a vida: Gustavo Paiva, o primeiro industrial alagoano que teve uma consciência ampla e profunda do social, oferecendo, na década de trinta, quarenta benefícios e vantagens aos operários de sua fábrica têxtil, o que o Ministério da Previdência não oferece aos trabalhadores brasileiros no limiar do século XXI.

Lamenha Filho, Audifax Almeida e Arnaldo Paiva foram os responsáveis maiores pelo lançamento de minha candidatura a Prefeito de Maceió, em 1965, pelo PSD. Iniciava uma vitoriosa carreira política que me levaria a cargos jamais sonhados. Sempre recebi, como um estímulo, o apoio de Arnaldo Paiva, em todas as minhas campanhas eleitorais. Consciente de que o eleitor se encontra com o candidato em muitas das suas virtudes e defeitos, sabia que o seu voto implicava na responsabilidade de buscar o exemplo do seu caráter superior.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se amanhã, quinta-feira, dia 7, às 18 horas e 30 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Mensagem nº 294, de 1986 (nº 425/86, na origem), relativa a proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 103.322,63 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

2

Mensagem nº 400, de 1986 (nº 565/86, na origem), relativa a proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 8.512.000,00 (oito milhões, quinhentos e doze mil cruzados). (Dependendo de parecer.)

3

Mensagem nº 514, de 1986 (nº 731/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Adamantina, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor equivalente, em cruzados, a 33.363,76 Obrigações do Tesouro Nacional. (Dependendo de parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 40 minutos.)

Discurso pronunciado pelo Sr. Leite Chaves, na sessão de 4-5-87 e que, entregue à revisão do orador, seria publicado posteriormente.

SR. LEITE CHAVES (PMDB-PR) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com rara insistência, o Presidente Alfonsín, da Argentina, tem conclamado a nação a que opte pelo regime parlamentarista.

Depois que S. Ex^e venceu as eleições naquele país, dentro das circunstâncias conhecidas, depois de ter tido forças para levar aos tribunais os militares responsáveis pelo desastre das Malvinas, vê S. Ex^e que, isoladamente, não tem condições de enfrentar os problemas internos, o problema da dívida, o problema da divisão injusta da renda entre os argentinos.

Essa manifestação de S. Ex^e tem sido de grande importância para o Continente, sobretudo para o Brasil, que está, hoje, refletindo sobre a alternativa de caminhos democráticos para sair de impasses ingentes e difíceis com que se tem defrontado.

Já tive a oportunidade de dizer, nesta Casa, que um dos ilustres Membros do passado, Senador Rui Barbosa, passou o resto de sua vida a se penitenciar pelo fato de ter sido, no Brasil, um dos responsáveis pela introdução do presidencialismo.

Disse S. Ex^e àquela época, referindo-se à ditadura do Poder Executivo, cuja estrutura é a mesma desde 1981:

"Se há uma coisa a estranhar na nossa história política, pelo menos é esta a impressão causada no meu espírito, é que se há um Poder forte, um Poder onipotente, cujo pedido de faculdades não se possa tomar a sério, um Poder que só carece de ser limitado, contra o qual os direitos constitucionais têm necessidade de se rodear de novas garantias, é o Poder Executivo..."

E continua:

"Ninguém se acatela, se defende, se bate contra as ditaduras do Poder Executivo. Embora o Poder Executivo, no regime presidencial, já seja, de natureza, uma semiditadura..."

Esta citação consta de uma monografia distribuída entre Parlamentares, pelo Dr. Alir Ratacheski, ilustre Advogado do Paraná, colega da antiga UNE, que também se tem juntado ultimamente à luta pela alteração do regime no País.

Citando ainda Rui, S. Ex^e transcreve a seguinte frase:

"... fundando a responsabilidade no Poder perante o povo, e chamando o mérito e a capacidade à partilha do Poder, à gestão das finanças, à administração dos negócios estrangeiros e à elaboração da lei. Não se poderão adiar por muito tempo reformas tão essenciais, sob pena de lançar o País na desordem, e comprometer os interesses mais caros de seu crédito e da existência mesma."

Todos têm conhecimento de uma singularidade. É que outro ilustre Membro desta Casa, o Senador Tancredo Neves, eleito, nada conseguiu realizar, porque sequer chegou a exercer o Poder; mas houve uma coisa que S. Ex^e fez, no instante em que estava tomado das mais altas inspirações, quando um homem de Estado passa a sentir-se responsável pela Nação a que pertence. Então, o único ato criativo e eficaz de S. Ex^e foi aquele que o levou a constituir uma Comissão

de homens, homens sábios, de um lado, na política; outros na Ciência do Direito; outros, na vida parlamentar, mas homens das mais variadas tendências, pertencentes aos mais diversos Partidos, para que essa Comissão, livremente, formulasse um anteprojeto de Constituição a ser encaminhado a esta Casa, ao reunir-se em Assembléia Nacional Constituinte.

Essa Comissão se reuniu várias vezes, ao olhos da Nação. Foi uma Comissão oficial, nacional; ela se expôs às mais injustas e violentas críticas; recebeu bem os mais elevados e merecidos elogios; teve a presidi-la um dos homens mais experientes que hoje está nesta Casa e que já a honrou no passado; Senador Afonso Arinos.

O Sr. Afonso Arinos — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. LEITE CHAVES — Com muito prazer.

O Sr. Afonso Arinos — Agradeço a V. Ex^e as honrosas referências que faz à Comissão Provisional de Estudos Constitucionais. Realmente os meus Companheiros de Comissão tiveram, durante um ano, a tarefa extremamente difícil, complexa, de atender às solicitações do Presidente Tancredo Neves, posteriormente endossadas, revalidadas pelo Presidente José Sarney. O reconhecimento generoso que V. Ex^e faz desse trabalho, perante os nossos Companheiros de Casa, no Senado, é um galardão e é uma honra. Acuso os sentimentos de profunda gratidão que, em nome da Comissão, em nome dos meus Companheiros apresento a V. Ex^e e ao Senado, pelas palavras que V. Ex^e está proferindo. Ajunto, também, que, há poucos dias, entreguei ao Sr. Dr. Presidente Ulysses Guimarães uma sugestão, na qual eu pude dividir todo o texto do estudo a que V. Ex^e se refere, distribuindo pelos Capítulos concernentes às Comissões e Subcomissões que estão elaborando o projeto constitucional. Apresentar perante V. Ex^e o quanto à sua menção ao nosso trabalho é oportuna e justa, porque exatamente o modesto ex-Presidente dessa Comissão tomou a seu encargo distribuir esse texto oficialmente, por via de Resolução da Assembléia Nacional Constituinte, para o conhecimento de todos os componentes das Comissões e Subcomissões. Mais uma vez agradeço muito a V. Ex^e a honra que nos dá, fazendo essa apreciação sobre o nosso trabalho.

O SR. LEITE CHAVES — Senador Afonso Arinos, V. Ex^e não tem nada a agradecer, a Nação é que tem muito a agradecer a V. Ex^e. Agradecer à sua liderança naquele instante, o fato de V. Ex^e ter colocado toda a experiência de homem público a serviço daquela causa, V. Ex^e, um dos homens mais dignos e honrados deste País, ter-se submetido, com humildade, a toda forma de crítica, partida de pessoas as mais variadas, V. Ex^e, humildemente ter-se colocado à disposição do País, para receber as mais diversas sugestões. V. Ex^e, Senador Afonso Arinos, ofereceu à Casa um trabalho que expressa realmente o sentimento nacional. Houve, de sua parte, a sabedoria na condução do processo na liderança. Naquele projeto encontramos, surpreendemos-nos com o mínimo ético do querer nacional, do querer político nacional.

Então, V. Ex^e concluiu esse projeto naquelas circunstâncias, à instância, a pedido, por determinaç

ção do nosso ilustre e inesquecível Presidente Tancredo Neves, e ele agiu sob a inspiração das massas delirantes, carentes de mudanças, carregadas de esperanças. Então, V. Ex^e concluiu o seu trabalho e entregou à Nação aquele projeto, que apresenta grandes novidades, anseios de mudança. Li-o algumas vezes, mas onde me pareceu o trabalho alcançar culminância, criatividade ímpar para esta realidade nacional, foi quando o projeto, elaborado pela Comissão que V. Ex^e presidiu, concebeu uma forma de governo ideal para o País.

Já disse até a V. Ex^e, numa conversa particular, que aquele projeto pareceu uma luva protetora para uma mão em desespero. O projeto é de inegável importância, de alta indagação e, sobretudo, extremamente necessário para atender a esta realidade que atravessamos.

Sr. Presidente, como o que é bom para o País não deve demorar, procurei antecipar esse projeto, essa nova realidade jurídica e política para o quadro nacional.

Como a Constituinte pode tudo, mas somente no bojo da Constituição que gerar, e como só esta Casa, juntamente com a outra Casa do Congresso, tem poderes para introduzir emenda à Constituição, então, Sr. Presidente, Srs. Senadores, como é do conhecimento de V. Ex^e, procurei antecipar esse parlamentarismo salutar, e nisso tenho encontrado facilidade incomum.

Vejam V. Ex^e, já conto com um número grande de assinaturas dos Srs. Senadores. Estou com 62 assinaturas, já ultrapassei de muito aqui, no Senado, o número legal para que o projeto tenha tramitação. Na Câmara quase estou alcançando esse número; e o que me impressiona é que muitas recusas à concessão de assinaturas reside no fato de alguns parlamentares desejar um sistema mais avançado ainda, um parlamentarismo mais clássico.

Hoje me surpreendo com a palavra do nosso Líder Senador Fernando Henrique Cardoso, nesta Casa, presidencialista, manifestando a sua opinião, opinião de Líder, de que realmente o presidencialismo tradicional não haverá de introduzir novidades nem melhoria no quadro em que vivemos.

Tudo indica, Sr. Presidente, que haverá de obter as assinaturas legais à tramitação com mais de 2/3 do número de congressistas.

Não quero dizer com segurança que o projeto venha a ser aprovado, embora a adesão maciça e incondicional de grande parte dos parlamentares nos autorize a pensar que esse resultado seja obtido. Na realidade, tem esse projeto também uma vantagem acessória, é aquela de permitir que o Congresso, antecipadamente, saiba qual o tipo de regime que estamos a desejar. A própria Constituinte, por muitas de suas Comissões, já está em posição de perplexidade de gerar normas, sem que saiba em que tipo de regime venha a nova Constituição a vigor. Então, há uma dupla finalidade nesse projeto; é que ele, efetivamente, vai definir qual a tendência do Congresso, porque a Constituinte vai encontrar dificuldade no instante de obter essa definição. Como ela o fará? Numa sessão Plenária? E como obter essa manifestação de vontade, quando são deferenciados os graus de parlamentarismo desejados pelos Congressistas?

Outra coisa, Srs. Senadores, depois de todos esses anos temos visto que o Brasil mudou e bastante, mudou em consciência nacional, mudou em grau de maturidade política.

Tempos atrás, talvez fosse frustratória essa experiência; agora, ela é mais do que oportuna. Alguém invoca a nossa experiência passada de 61, quando a emenda foi introduzida às pressas e que não produziu resultados duradouros. Mas aquilo foi apenas uma situação de emergência, emenda imposta para resolver problema crítico e que o Presidente jamais aceitou. Logo depois da posse, a primeira coisa que fez foi submetê-la ao plebiscito nacional para, com certeza, obter um resultado negativo da sociedade à sua aceitação. Mesmo naquele instante, a emenda parlamentarista gerou resultados positivos: ela foi causa e condição para que impasse maior não ocorresse no País.

O Sr. Jamil Haddad — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. LEITE CHAVES — Pois não, Senador Jamil Haddad.

O Sr. Jamil Haddad — Nobre Senador Leite Chaves, V. Ex^e lembra bem, aqueles que são contra o regime parlamentar aludem ao fracasso, quando da posse do Vice-Presidente João Goulart, na Presidência da República, no regime parlamentar. Mas V. Ex^e e a Nação se recordam que o primeiro gabinete chefiado pelo saudoso Tancredo Neves caiu; veio o segundo, chefiado por Brochado da Rocha, e tivemos um terceiro com Hermes Lima. E a figura do Presidente estava intocada. O Presidente João Goulart só caiu quando houve um plebiscito, estranhamente, àquela época, financiado pelo Banco Nacional, de propriedade do Sr. Magalhães Pinto, que foi quem desceu com as tropas de Minas Gerais para a derrubada do Presidente João Goulart. Então, João Goulart só caiu quando houve a volta ao regime presidencialista, apesar de ter sido instalado o parlamentarismo num momento de crise nacional. E o argumento que se usa, também, de que o parlamentarismo só deve ocorrer com partidos fortes, não merece, da nossa parte, o respeito, porque Portugal e Espanha, que saíram de 50 anos de ditadura, implantaram o parlamentarismo com partidos que estavam se organizando naquele momento. E nós vimos, inclusive agora, em Portugal, que o Presidente era do Partido Socialista e o Primeiro-Ministro era de Centro-Direita, caiu agora, inclusive, quando se encontrava no Brasil o Presidente Mário Soares. Eu acho que o regime parlamentarista é, na realidade, a grande saída em termos de preservar o regime, porque completaremos, daqui a dois anos, 100 de República, com muito pouco tempo de democracia. E, nesse tempo todo, a prevalência quase que total foi do regime presidencialista.

O SR. LEITE CHAVES — Recolho, com gáudio, o depoimento histórico de V. Ex^e e o incorpoço a este meu discurso. E tenho certeza de que ele fortalece o nosso posicionamento, porque o que V. Ex^e diz é a expressão da verdade. Na realidade, a emenda naquele instante foi introduzida com a finalidade apenas de solver um impasse, sem que houvesse vontade de ninguém em aceitá-la. Aqui, não. A Nação amadureceu bastante e esse projeto resulta da vontade nacional. Antes de dis-

cutido no Parlamento, ele o foi antes, pela Nação. Porque senhores, aquela Comissão, constituída naquelas circunstâncias, o foi pelo Presidente Tancredo, após percorrer o País e receber as maiores efusões do País, como jornaais se viu anteriormente; ele teve autoridade e o conhecimento para escolher as pessoas que melhor pudessem expressar na Comissão aqueles sentimentos nacionais. Então, esta Comissão não atuou com interesses menores; ela realizou o seu trabalho aos olhos do País, às vistas da Nação, dos jornais, das televisões, da mídia, para usar o termo em voga. Ela elaborou este projeto, com tal visão de realidade, que se ajuste ao País como uma luva a uma mão desesperada. Então, esse projeto merece o mais elevado respeito. E veja V. Ex^e, a aprovação, a aceitação prévia na Constituição atual implicaria que tivéssemos muito mais tranquilidade, possibilidade de reflexão, menos emotionalidade para concluir os trabalhos da Constituinte. E sendo ele aprovado, seguramente a Constituinte o referendaria. E como ela poderia muito bem confirmar, na futura Constituição, o regime presidencialista atual, poderá, com muito mais segurança e tranquilidade, confirmar ou reiterar o regime que o Congresso Nacional, achando conveniente, o introduza na Constituição, antecipando-se a ela. Como eu disse, o que é urgente e importante para a Nação não pode ser deslongado. Alguns não têm assinado esta emenda, sob a alegação de que se deve aguardar. Mas aguardar o quê? Novembro? Dezembro? E quem tem certeza de que terminarmos nessa época nossa tarefa constituinte? Já de antemão, sabem os Srs. Senadores dos grandes debates que haveremos de travar quanto a temas como a reforma agrária, a reformulação do Judiciário, a criação da Corte Constitucional, a situação dos bancos, a necessidade de um 2º referendo". Teria este Congresso a ousadia de fazer uma Constituição, após amplos debates, sem submetê-la, antes da sua promulgação, a um referendo nacional?

Por outro lado, Sr. Presidente, esta Casa e a outra do Congresso têm vivido sob a pressão da idéia de uma reforma ministerial urgente. E essa reforma alteraria alguma coisa? E a mudança isolada de alguns ministros traria alguma melhora? Não seria diferente se, aprovada uma emenda dessas, a reforma se fizesse total, já dentro de um novo quadro de governo?

Por outro lado, Sr. Presidente, dentro da emenda que apresentamos, que considero a emenda do País, poderíamos fazer as mais eficazes mudanças na orientação e comportamento de governo.

Então, Sr. Presidente, aprovada a emenda, o Presidente da República juraria a nova Constituição; Sua Exceléncia continuaria a ser Presidente do País; Presidente, num regime constitucionalista, constitucionalista-presidencialista. E ninguém mais qualificado do que Sua Exceléncia para este momento de transição: homem desta Casa, onde passou longos anos; democrata conhecido; homem de reconhecida tolerância e sabedoria política. Então, Sua Exceléncia deixaria de ser Presidente no regime presidencialista para ser no parlamentarista, ocupando dois instantes históricos: o primeiro Presidente, depois da democratização, no regime presidencialista, e em seguida o primeiro Presidente do sistema parlamen-

tarista brasileiro. Sua Exceléncia teria autoridade para conduzir o novo quadro administrativo do País. Esta proposta não cria, entre o Presidente e o 1º-Ministro, situações de disputas, porque o Presidente da República indicará à Câmara o 1º-Ministro. Assim, jamais haverá disputa de liderança entre o Chefe de Governo e o Administrador efetivo do Estado. Veja V. Ex^e: como o 1º-Ministro obtém o respaldo da Câmara, passará a ter grande autoridade no comando do Governo. Vejam V. Ex^es que nós estamos a reboque da realidade. A realidade está em nossa frente. Temos vivido no regime presidencialista, apenas na aparência, porque realmente já nos encontramos em regime de gabinete. O que foi Roberto Campos no passado, senão 1º-Ministro? O que foi o Ministro Delfim Netto, senão 1º-Ministro? E todos os que exercem o Ministério das Finanças ou do Planejamento, de acordo com a sua personalidade, passa a exercer essa função, e, pior, usurpando a função dos demais. Embora a lei assegure aos ministros igualdade de posição perante a lei e o próprio Presidente, na realidade, um se sobreleva aos outros e, nessa função usurpatória e ilegal, as crises são mais constantes, são mais permanentes.

Por outro lado, Sr. Presidente, parlamentares eleitos com milhões de votos não têm poder nenhum. Sabe V. Ex^e que nós não temos autoridade para censurar um ministro. Qualquer amigo do Presidente da República, no regime presidencialista, pode indicar ministro e tirar ministro. Esta Casa toda, Senadores da República, os cargos mais importantes do País depois do Presidente, não temos condições, sequer, de censurar, de substituir um secretário de ministro. Não temos poder para isso, não temos participação no Governo, porque os ministros não devem atenção nenhuma ao Congresso, S. Ex^es são subalternos do Presidente da República no regime presidencialista, S. Ex^es são nomeados e demitidos por telefone. Com menos formalidade.

Eu estranho que alguns eleitos, com milhões de votos, não se dão, inclusive, ao cuidado de examinar a nossa inutilidade, a nossa falta de poder. E o pior: o povo, quando nos elege, o faz na esperança de que nós possamos mudar alguma coisa. E de que vale uma Casa Congresual, quando não pode exercer o poder de censura? Nesta forma, a coisa é diferente. Não chegamos ao nível do parlamentarismo clássico, quer dizer, não podemos, constantemente, estar mudando gabinete. Mas podemos exercer a censura individual. Então, a censura ao Ministro implica na queda desse Ministro e não de todo o Gabinete.

O Presidente da República, depois de ouvir os Partidos envia o nome do primeiro-ministro, à Câmara. Se a Câmara não o aceita o Presidente fará a segunda indicação. Se a segunda é rejeitada, a terceira o Presidente poderá fazer, ouvindo apenas o Conselho de Estado.

Então, nos preparamos com a sábia forma brasileira. No parlamentarismo clássico, já haveria uma dissolução do Congresso. Há uma hipótese remota de dissolução da Câmara. Como se opera isso? Quando o gabinete pede um voto de confiança, é lhe negado, então o Presidente pode dissolver a Câmara. Mas, em que condições? Quando esgotados todos os meios suasórios sendo um povo tolerante, o nosso, isso jamais poderá ocorrer, e se chegar a ocorrer, é no instante em que não

se coloca em jogo, nem a segurança, nem as instituições nacionais. Por quê? Porque essa dissolução somente se poderá operar 6 meses antes, ou 6 meses depois das eleições. E, nesse vácuo, o Senado ficará funcionando, porque o Senado não participará da formação do Governo. Ele passará, cada vez mais, a assumir uma função judicante. E é por isso que já, na criação da Corte Constitucional, nós estamos sugerindo uma participação diferenciada do Senado.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LEITE CHAVES — Com prazer, Senador.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Senador Leite Chaves, V. Ex^a aborda um dos temas mais importantes e polêmicos que nós vamos discutir e votar na Assembléia Nacional Constituinte. E, exatamente por isso, eu não gostaria de pedir que V. Ex^a antecipasse o término de seu discurso e já dei o meu como lido, para poder ouvi-lo até o final da sessão.

Mas eu gostaria de aproveitar, e tenho certeza de que isso lhe satisfaz também, para lembrar aqui, inserindo meu aparte ao seu discurso, alguma coisa muito justa: que, ontem, segundo informações que tive, foi o Dia do Taquigráfico. Acho que nada mais justo que se registre isso aqui na Casa, porque, se há realmente pessoas que colaboraram e nos acompanham, nos ajudam no nosso trabalho, são os nossos Taquígrafos. De modo que eu queria registrar isso, no seu discurso. Quero aproveitar para dizer que o assunto que V. Ex^a aborda, exatamente neste momento, é o que mais me preocupa, porque eu próprio sou um dos elementos da corrente parlamentarista. Tenho muita predileção pela experiência parlamentarista. Gostaria que fosse implantado, no País, o regime parlamentarista. Mas preocupa-me o problema da dissolução, porque não vejo como se possa fazer parlamentarismo, sem haver alguma forma ou se resolver o impasse, em determinado momento, com a dissolução da Câmara. Não sei se esta idéia será aceita por muitos parlamentaristas, ou por pessoas que se dizem parlamentaristas. Tenho receio que percamos essa oportunidade e termínhamos por não aprovar esse parlamentarismo, exatamente porque teríamos que colocar uma forma de dissolução. V. Ex^a tem à frente o grande Mestre parlamentarista Afonso Arinos. É essa a minha preocupação, se não é exatamente nesse problema da dissolução da Câmara que vamos inviabilizar o nosso parlamentarismo.

O SR. LEITE CHAVES — Sem que haja qualquer forma de dissolução, não há realmente parlamentarismo, porque chegará a um ponto de impasse tão grande que a Nação tem o dever e o direito de se pronunciar. Neste caso previsto, há dissolução, mas numa hipótese remota. Se a dissolução se desse na rejeição de uma indicação, o caso seria diferente. Esse é também outro ponto de grande criatividade e de grande senso. Gostaria de dizer a V. Ex^a algo interessante. Legisla-se bem, quando a lei está de acordo com a Nação. Por exemplo, nesta Casa, não legislamos, visando à justiça pura e que a justiça é inatingível. As nossas leis têm que se adequar a determinados fatos. Como eu disse, recentemente, na Subcomissão

do Judiciário: estamos lutando para fazer uma reforma no Judiciário em que a roupagem se ajuste ao personagem, porque, digamos, se um alfaiate faz uma roupa perfeita para um corcunda, essa roupa não se ajusta a ele. Lógico, para fazermos um trabalho mais ou menos perfeito, temos que tornar imperfeita um pouco a roupagem. Quando uma lei nesta Casa produz resultado? Quando a Nação a aceita.

Tenho certeza que esse projeto é aceito pela Nação, tanto é que V. Ex^a não encontrou, a não ser coisas pessoais, nenhuma grande crítica. Houve uma aceitação prévia a esse projeto.

De forma, Senador, que o aparte de V. Ex^a é oportuno. Quanto às homenagens que V. Ex^a presta, encontrou apenas essa modalidade, porque estamos em finalização de sessão, e eu, que estava inscrito em primeiro lugar, não consigo falar nesta Casa, sabe V. Ex^a? Com esses acordos de lideranças, a coisa tornou-se terrível. Vou voltar a ser um líder de mim mesmo para ter oportunidade de tribuna.

Então, procurei trazer este assunto a plenário para que haja discussão. Estou notando que muitos dos nossos pares preferem monologar na mídia. Mas é isso esforço vão em termos de atividade parlamentar.

Se não geramos atividade de valores aqui, ficamos apenas nas entrevistas que não geram o contencioso parlamentar criativo.

Se eu quiser saber agora o que Rui fez aqui dentro haveria facilmente de encontrar em nossos registros. O trabalho parlamentar é fecundo, porque ele gera resultados para o futuro. E o que fica no Senado, fica para sempre. Diz a física que, uma vez emitida a imagem, ela fica eternamente no espaço, voltando, reiterativamente. Aqui também é assim. Os nossos arquivos são implacáveis. E não há nada mais importante do que essas nossas sessões das segundas-feiras, para que reflitamos sobre esse problema.

Concedo o aparte ao nobre Senador Afonso Arinos.

O SR. AFONSO ARINOS — O Senador Leite Chaves já explicou detalhadamente o mecanismo mediante do qual pode-se chegar, em casos extremos, ao limite de uma dissolução. Mas eu queria lembrar ao Senador Affonso Camargo que no regime presidencial, o Congresso Nacional sofreu várias dissoluções, começou pelo General Deodoro que dissolveu a primeira reunião do Congresso Nacional. Ele dissolveu a Constituinte, e foi o protesto de Campos Salles, dos Deputados de São Paulo que fez com que ele voltasse atrás daquela providência tomada impensadamente. Ele começou por dissolver a constituinte. Depois disso, nós tivemos variadas dissoluções.

Tivemos a dissolução feita em 30 por Getúlio Vargas; nós temos a dissolução feita em 37, por Getúlio Vargas. Nós temos, na nossa História Constitucional, um rosário de dissoluções do Congresso, inconstitucionais, não permitidas, só habituais por causa do fracasso do sistema presidencialista em nosso País. De maneira que nós teremos a cautela necessária, a sabedoria necessária, a serenidade necessária, a experiência necessária para que, num regime em que o Congresso é tudo para substância, para eficácia, para o desempenho desse regime, protegendo a Câmara dos Deputados, e ela só será dissolvida de

acordo com o que acaba de expor o Senador Leite Chaves, em ocasiões inteiramente excepcionais, enquanto que no regime presidencial V. Ex^a, que está defendendo esse regime ou melhor defendendo o Congresso por causa da estabilidade que o regime lhe dá, veja quantas vezes ele foi dissolvido ilegalmente. Muito obrigado a V. Ex^a pela minha imprudência em apartear um aparteante, e meus agradecimentos ao Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES — Senador Afonso Arinos, muito obrigado, mas uma vez, pela brillante e pedagógica intervenção de V. Ex^a. Realmente, há determinados Congressistas que parecem se orgulhar mais com a dissolução do Congresso pela arbitrariedade, pela força, como tem ocorrido tantas vezes, do que pela Lei. E sobretudo quando essa dissolução implica em que o povo volte a manifestar-se.

E quero dizer mais a V. Ex^a, as multidões, o povo brasileiro não admite mais que esta Casa decida sem ouvi-lo. A concessão de uma outorga parlamentar, não implica em que o povo renuncie ao direito de fiscalizar o resultado. É por isso que sou um dos defensores do plebiscito. Essa Constituição, nas suas disposições transitórias, haverá de dizer que a promulgação ficará condicionada a audições nacionais. Aí, teremos uma Constituição aceitável, duradoura, que estabeleça bases democráticas firmes e o sentimento da democracia no coração dos jovens. Sobretudo depois que sofremos toda essa violência ao longo dos anos. Sei que alguns setores procuram desmoralizar este regime, dizendo que o primeiro ministro, será o Urutu — isso é convésa — vocações ditatoriais, daqueles que ainda pretendem pela violência voltar ao poder que eles envergonharam, que enojaram, e de onde foram escorchados pelo povo.

Dá gosto ver como alguns partidos se posicionam nesta Casa. Então, os democráticos estão acolhendo a emenda. Há uns que não assinam na esperança de que seus líderes, primários, vênam a exercer a Presidência da República; e outros, de partidos em fase de extinção, onde são resíduos que alimentam a esperança de voltar às antigas glórias ditatoriais na boca de um golpe.

Deveremos refletir sobre esta posição do Presidente da Argentina. Esperamos que o Presidente Sarney, brevemente, vivendo os mesmos problemas, venha também a adotá-la. É aquilo que eu disse: o Presidente da Argentina eleito em memável pleito derrotando os militares e o peronismo abre mão de parte do direito quase absoluto, do poder quase absoluto de que dispõe para gozar em segurança o restante, podendo ainda realizar as reformas de que o País carece.

Teve poderes para julgar os líderes das milícias das Malvinas, os responsáveis por mortes e torturas, mas sem o apoio efetivo da nação e do Congresso acha-se sem condições de realizar o problema social, a questão da dívida.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Martins) — Senhores Senadores, tendo em vista o término do prazo de duração da sessão, que se dará às 18 horas e 30 minutos, a Presidência propõe ao Plenário prorrogação por 15 minutos do tempo da sessão, para que o orador possa concluir seu pronunciamento.

Não havendo objeção, fica prorrogada a sessão por 15 minutos.

O SR. LEITE CHAVES — Sr. Presidente, são pálidas essas palavras de final de sessão.

Mas, agora, a pergunta:

Por que não dividir tarefas? Todos sabem que a História do Poder organizado começou a convenção em que ela podia fazer a lei, executá-la e julgar a sua aplicação. Depois veio a divisão, prevista por Montesquieu.

Permaneceremos na mesma situação. Só que a função de administrar hoje é tão complexa, tão difícil que, aqui no Brasil, passaríamos a adotar o executivo mais racional, restando ao Presidente a enorme gama de poderes que a emenda prevê, como se segue:

Art. 70 I — Compete ao presidente da República na forma e nos limites estabelecidos pela Constituição:

I — nomear e exonerar o Presidente do Conselho de Ministros e os Ministros de Estado;

II — apreciar os planos de Governo, elaborados pelo Conselho de Ministros, para serem por eles submetidos ao Congresso Nacional.

— quer dizer, o Presidente não é, como muitos pensam, uma figura inútil. Pelo contrário, ele assume uma posição majestática, porque na medida em que perde um pouco da roupagem do administrador, adquire a de representante da Nação em autoridade maior;

III — aprovar a proposta de orçamento do Presidente do Conselho de Ministros;

IV — nomear, após aprovação do Senado Federal, os Ministros do Supremo Tribunal Federal, do Tribunal Federal de Recursos, dos Tribunais Superior e os do Tribunal de Contas da União, o Procurador-Geral da República, os Chefes de missão diplomática de caráter permanente, os diretores do Banco Central do Brasil e os Governadores dos Territórios;

V — nomear os juízes federais e o Consultor-Geral da República;

VI — organizar o seu Gabinete, nos termos da lei;

VII — convocar extraordinariamente o Congresso Nacional;

VIII — dissolver, ouvido o Conselho de Estado, a Câmara dos Deputados e convocar novas eleições; e dissolver somente naquela hipótese remotíssima;

IX — iniciar, na esfera de sua competência, o processo legislativo, ouvido o Presidente do Conselho de Ministros ou por proposta deste;

X — sancionar, promulgar e fazer publicar as leis;

XI — vetar projeto de lei, parcial ou totalmente, ou pedir reconstrução do Congresso Nacional;

XII — convocar e presidir o Conselho de Estado;

XIII — manter relações com os Estados estrangeiros e acreditar seus representantes diplomáticos;

XIV — firmar tratados, convenções e atos internacionais, **ad referendum** do Congresso Nacional;

XV — declarar a guerra, depois de autorizado pelo Congresso Nacional, ou, sem prévia autorização, no caso de agressão estrangeira ocorrida no intervalo das sessões legislativas;

XVI — celebrar a paz, com autorização ou **ad referendum** do Congresso Nacional;

XVII — permitir, **ad referendum** do Congresso Nacional, nos casos previstos em lei complementar, que forças estrangeiras aliadas transitem pelo território nacional, ou nele operem temporariamente, sob o comando de autoridades brasileiras, sendo vedada a concessão de bases;

XVIII — exercer o comando supremo das Forças Armadas, prover os seus postos de oficiais generais e nomear os seus comandantes;

XIX — decretar a mobilização nacional, total ou parcialmente;

XX — decretar a intervenção federal, ouvido o Conselho de Estado, e promover a sua execução;

XXI — autorizar brasileiros a aceitar pensão, emprego ou comissão de governo estrangeiro;

XXII — remeter mensagem ao Congresso Nacional por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do País e solicitando as providências que julgar necessárias;

XXIII — determinar medidas coercitivas e decretar o estado de emergência, na forma da Constituição, ouvido o Conselho de Ministros, e submeter o ato ao Congresso Nacional;

XXIV — solicitar ao Congresso Nacional, ouvido o Conselho de Ministros, a decretação do estado de sítio, ou decretá-lo na forma da Constituição;

XXV — determinar a realização de referendo sobre proposta de emendas constitucionais e de projetos de lei, de iniciativa do Congresso Nacional, que visem a alterar a estrutura ou afetem o equilíbrio dos Poderes;

XXVI — outorgar condecorações e distinções honoríficas;

XXVII — exercer outras atribuições previstas nesta Constituição.

Sr. Presidente, é uma gama de poderes que, ao invés de diminuir exornam a figura do Presidente da República. Além de ele manter o poder, mantém em grau elevado a autoridade. Não se desgastará pela administração ordinária.

Este é o instrumento de reflexão nacional, esta é a emenda de que carecemos, porque é a primeira vez em que o parlamentarismo, antes de surgir em razão de crises, nasce da alma nacional, espontaneamente, por inspiração de Tancredo e pelo trabalho dessa operosa Comissão. (Muito bem!)

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 025, DE 1987

A Comissão diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares,

Resolve:

Art. 1º Os Membros da Comissão Diretora, os Líderes de Partidos Políticos e os Senadores, poderão indicar até 4 (quatro) servidores do Centro Gráfico, ao Primeiro-Secretário, para servirem em seus Gabinetes, asseguradas as vantagens inerentes ao servidor requisitado ou posto em disponibilidade.

Parágrafo único. Os servidores designados na forma deste Ato perceberão suas remunerações como se em exercício estivessem junto ao Centro Gráfico.

Art. 2º O Diretor-Geral, os Diretores de Secretaria e Subsecretaria, poderão indicar até (dois) servidores do Centro Gráfico, ao Primeiro-Secretário, para servirem em suas Diretorias, observadas as mesmas condições instituídas no artigo 1º deste Ato.

Art. 3º Ficam excluídos dos limites fixados nos artigos 1º e 2º os servidores do Centro Gráfico ocupantes dos empregos de Médicos, Odontólogo, Enfermeiro, Psicólogo, Auxiliar de Enfermagem e Auxiliar de Fisioterapia que atualmente estejam colocados à disposição da Subsecretaria de Assistência Médica e Social do Senado Federal.

Art. 4º Este Ato entra em vigor a partir de 1º de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, 6 de maio de 1987.

— Humberto Lucena — José Ignácio Ferreira — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Odacir Soares — Dirceu Carneiro — João Lobo.

ATO DO PRESIDENTE Nº 122, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2 de 1973 e revigorada pelo Ato da Comissão Diretora nº 12, de 1983, e de acordo com o disposto na Resolução nº 130, de 1980, e tendo em vista o que consta no processo nº 003892/87-5

Resolve:

Autoriza a contratação sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da senhora Elcy Vianna Rollemburg para o emprego de Assessor Técnico, com o salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 20 de fevereiro de 1987, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Francisco Rollemburg.

Senado Federal, 4 de maio de 1987. — Humberto Lucena, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 123, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2 de 1973 e revigorada pelo Ato da Comissão Diretora nº 12, de 1983, é de acordo com o disposto na Resolução nº 130, de 1980, e tendo em vista o que consta no processo nº 005334/87-0

Resolve:

Autorizar a contratação sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço do senhor José Silverio Rocha para o emprego de Assessor

Técnico, com o salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 1º de fevereiro de 1987, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Aluizio Bezerra.

Senado Federal, 4 de maio de 1987. — **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 124, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2 de 1973 e revigorada pelo Ato da Comissão Diretora nº 12, de 1983, é de acordo com o disposto na Resolução nº 130, de 1980, e tendo em vista o que consta no processo nº 006299/87-3

Resolve:

Autorizar a contratação sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço do Senhor Flávio Rui Guerra Mota para o emprego de Assessor Técnico, com o salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 30 de março de 1987, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Guilherme Palmeira.

Senado Federal, 4 de maio de 1987. — **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 125, DE 1987

O Sr. Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38 e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2 de 1973 e revigorada pelo Ato da Comissão Diretora nº 12, de 1983, e de acordo com o disposto na Resolução nº 130, de 1980, e tendo em vista o que consta no processo nº 007.005/87-3

Resolve:

Autorizar a contratação sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Senhora Maria do Socorro Farias de Andrade Lima para o emprego de Assessor Técnico, com o salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 30 de março de 1987, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do Partido Municipalista Brasileiro.

Senado Federal, 5 de maio de 1987. — **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 126, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973, revigorada pelo Ato nº 12, de 1983, da Comissão Diretora, e de acordo com o disposto na Resolução nº 180, de 1980, e tendo em vista o que consta no processo nº 005655/87-0,

Resolve:

Dispensar o Senhor Luiz Fernando Cruvinal Teixeira, do emprego de Assessor Técnico, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do

Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a partir de 1º de abril de 1987.

Senado Federal, 5 de maio de 1987. — **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 127, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 007697/897-2

Resolve:

Aposentar, voluntariamente, Bertino Lascosck Silva, Adjunto Legislativo, Classe "Única", Referência NS-17, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos III e V, e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985, com proventos integrais, correspondentes ao vencimento da Classe "Especial", Referência NS-19, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 6 de maio de 1987. — **Humberto Lucena**, Presidente.

ATA DE COMISSÃO

COMISSÃO DIRETORA Ata da 9ª Reunião Ordinária Realizada em 29 de abril de 1987

Aos vinte e nove dias do mês de abril de um mil novecentos e oitenta e sete, às dezessete horas, reuniu-se a Comissão Diretora do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Senador Humberto Lucena, Presidente, e com a presença dos Senhores Senadores: José Ignácio, Primeiro-Vice-Presidente; Lourival Baptista, Segundo-Vice-Presidente; Juthay Magalhães, Primeiro-Secretário; e João Lobo, Suplente.

Deixaram de comparecer, por motivos justificados, os Senhores Senadores: Odacir Soares, Segundo-Secretário; Dirceu Carneiro, Terceiro-Secretário; e João Castelo, Quarto-Secretário.

Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente submete à apreciação dos seus Pares os assuntos trazidos à Comissão pelo seu Secretário:

1) Projeto de Resolução nº 3, de 1984, que denomina Comissão do Interior (CI) a Comissão de Assuntos Regionais (CAR), e define-lhe as atribuições. Retificando a Ata da Reunião anterior, se fez retornar o processado ao Relator da matéria, Senhor Senador Dirceu Carneiro, para, sobre ela, emitir parecer por escrito.

2) Processo nº 005414/87-3, no qual Maria José dos Santos Resende solicita autorização para realizar tratamento odontológico de sua filha Cláudia Jaqueline Resende. Após debate da questão decidem os Senhores Membros determinar o retorno do Processo à Subsecretaria de Assistência Médica e Social para reexame do assunto à luz do plano de saúde.

3) Processo nº 005119/87-1, onde Adolpho Perez, servidor aposentado, interpõe recursos à

Comissão Diretora contra a decisão adotada no Processo nº 011547-83-9. O Senhor Presidente houve por bem distribuir o Processo ao Senhor Senador Odacir Soares para relatá-lo.

4) Dando continuidade aos trabalhos, o Senhor Presidente passou a palavra ao Senhor Senador Juthay Magalhães que apresenta proposta de Ato disciplinando a prestação de serviços por servidores do Senado Federal à Assembleia Nacional Constituinte. Após debate do assunto, decidem os Membros acolher a sugestão, sendo assinado o Ato consubstanciando a medida que vai à publicação.

Nada mais havendo a tratar, às dezoito horas, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos, pelo que eu José Passos Porto, Diretor-Geral e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente Ata que, depois de assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sála da Comissão Diretora, 29 de abril de 1987.
— **Humberto Lucena**, Presidente.

CONSELHO DE SUPERVISÃO DO PRODASEN

Ata da 73ª Reunião

Aos três dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e sete, às 15:00 horas, no Gabinete da Primeira-Secretaria do Senado Federal, reúne-se o Conselho de Supervisão do PRODASEN, sob a Presidência do Exmo. Sr. Senador Juthay Magalhães, Presidente deste Conselho. Presentes os Conselheiros Dr. José Passos Porto, Diretor-Geral do Senado Federal e Vice-Presidente deste Conselho, Dr. Edgard Lincoln de Proença Rosa, Dr. Eduardo Jorge Caldas Pereira, Dr. Yamil e Sousa Dutra e Dr. Sérgio de Otero Ribeiro, Diretor-Executivo do PRODASEN. Presente à reunião, a convite do Exmo. Sr. Presidente, o Dr. Sinval Senra Martins Júnior, Assessor-Chefe da Assessoria da Diretoria-Executiva do PRODASEN. Iniciando a reunião, o Sr. presidente coloca em apreciação o primeiro item da pauta e solicita a leitura da Ata da 72ª reunião, a qual é aprovada por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente passa ao segundo item. Corri a palavra, o Sr. Diretor-Executivo informa ao Conselho os critérios vigentes sobre a Gratificação por comparecimento, nos termos do parágrafo 4º do artigo 10 do Regulamento do PRODASEN e suas regulamentações. O Sr. Presidente, a seguir, confirma a manutenção da servidora Ana Maria Merlo Marengo, Analista de Administração, na Função em Comissão de Secretaria do Conselho de Supervisão, nos termos do artigo 11 do Regulamento do PRODASEN. Prosseguindo, o Sr. Presidente passa ao terceiro item da pauta, que versa sobre assuntos a serem relatados. O primeiro subitem, processo PD-0111/87-2, e que diz respeito à Formalização da Estrutura Inferior a Nível de Coordenação, é apresentado pelo seu relator, Conselheiro Eduardo Jorge Caldas Pereira; em seu relatório, descreve o processo da gradativa implementação da estrutura inferior desde 1978, destacando que a estrutura do PRODASEN, instituída em 1976, carece de revisão geral para adequá-la ao desenvolvimento do órgão e os encargos decorrentes de sua missão institucional. Esclarece o Sr. Conselheiro que, após ouvida a administração do PRODASEN, foi suprimido o Setor de Análise de Pro-

dução, por considerar suas atribuições pertinentes à Coordenação de Operações, foi suprimida a obrigatoriedade de vínculo do Setor de Administração de Bancos de Dados à Divisão de Desenvolvimento e Sistemas, por não haver ainda suficiente estabilização tecnológica; foi adotada a técnica de remissão às Normas do Regulamento do PRODASEN, para evitar redundâncias e conflitos; foram incluídos dispositivos para evitar questões trabalhistas relativas à habitualidade; foi incluída do PRODASEN, para provimento das Funções em Comissão. O Conselho, à unanimidade dos seus membros, aprova o parecer do relator e, desta forma, o Sr. Presidente assina o Ato No. 001/87 do Conselho de Supervisão do PRODASEN. Prosseguindo, é colocado em apreciação o segundo subitem, processo PD-0288/86-1, que trata do Convênio entre o PRODASEN e a Escola Nacional de Informações — ESNI, para acesso ao SICON. Com a palavra o seu relator, Conselheiro Yamil e Sousa Dutra, esclarece que o Convênio, após as adequações realizadas pelo PRODASEN, está totalmente compatível com as diretrizes emanadas do Ato No. 19, de 1986, do Conselho de Supervisão, que regulamenta os Convênios entre o PRODASEN e as entidades públicas que solicitam acesso ao SICON, não havendo, portanto, empecilhos para sua autorização. Sugere, também, o Sr. Conselheiro, que o PRODASEN mantenha o Conselho de Supervisão informado sobre os níveis de segurança e privacidade disponíveis para os dados particulares dos Srs. parlamentares e servidores do Senado Federal armazenados nos computadores do órgão. O Conselho de Supervisão, após discutir o assunto, decide aprovar o parecer do relator, e após discutir o assunto, decide aprovar o parecer do relator, e recomenda que sejam exploradas, de imediato, possíveis contrapartidas de informações da ESNI e de outros órgãos convenientes, de interesse do Senado Federal. Recomenda, também que o Ato no. 19, de 1986, do Conselho de Supervisão, seja revisto pelo PRODASEN, para clarificação e condicionamento da contrapartida de informações de interesse do Senado Federal. O Sr. Diretor-Executivo informa que, em reunião posterior, apresentará a este Conselho proposta de novo Ato, contemplando as recomendações colocadas. Em seguida, o terceiro subitem, processo PD-0879/86-0, Estratégia para Expansão do Parque Computacional do PRODASEN, é apresentado pelo seu relator, Conselheiro Yamil e Sousa Dutra, que descreve a estratégia básica, a qual propõe o afastamento gradativo de um Sistema Único, centralizado, que absorve os segmentos de produção, desenvolvimento e manutenção para um ambiente de sistemas múltiplos, setorizados e especializados, visando atingir uma integração hierarquizada entre computadores, micros, médios e de grande porte, de forma a sistematizar a aquisição e utilização de novos equipamentos pelo PRODASEN. Esclarece o Sr. Conselheiro que a estratégia se divide em três grandes fases: a primeira, que visa a expansão imediata do Sistema Central com aumento da memória real, ampliação dos canais de entrada e saída e expansão e padronização do parque de discos magnéticos, foi aprovada pelo Conselho de Supervisão em sua 70ª reunião. A segunda fase, que visa a expansão do sistema central para o modelo IBM-3084-QPCB, com objetivo de isolar o ambiente de pro-

dução dos ambientes de desenvolvimento e manutenção, foi autorizada pelo Conselho de Supervisão na mesma reunião, em termos da mera reserva de equipamentos, ficando a ratificação ou retificação da continuidade da Estratégia para a atual gestão do PRODASEN. A terceira fase, que visa a implantação do projeto piloto setorial, com alterações na estrutura do PRODASEN que permitam a continuidade da estratégia, foi colocada pelo Conselho de Supervisão, na 70ª reunião, como passível de tratamento pela administração do PRODASEN, ficando o Conselho informado, através do planejamento do PRODASEN e de políticas específicas. Conclui o Sr. Conselheiro que o assunto em discussão restringe-se ao pedido de ratificação da segunda fase, visto que, em termos da contratação de equipamentos, da disponibilidade orçamentária, das perspectivas técnicas favoráveis e da adoção de medidas preliminares, é possível dar continuidade à estratégia, manifestando-se favorável à solicitação do Sr. Diretor Executivo. Após debater profundamente o assunto, o Conselho de Supervisão, à unanimidade de seus membros, aprova a segunda fase da "Estratégia de Expansão do Sistema Central do PRODASEN", solicitando, para acompanhamento da terceira fase, que o PRODASEN elabore descrição sucinta para informação do Conselho. Ressalta o Sr. Presidente a necessidade de se tratar, com apropriada urgência, a política de Microinformática, etapa relevante do processo de descentralização hierárquica. O Sr. Presidente coloca para apreciação, a seguir, o quarto item da pauta, distribuindo os processos PD-0572/86-0, Convênio entre a Universidade de Campinas e o PRODASEN para acesso ao SICON, ao Conselheiro Yamil e Sousa Dutra; PD-0750/86-7, Convênio entre a EMBRA-PA e o PRODASEN para acesso ao SICON e utilização de equipamento de impressão, ao Conselheiro José Passos Porto; PD-0839/86-8, Convênio entre a ALBRAS e o PRODASEN para acesso ao SICON, ao Conselheiro Yamil e Sousa Dutra; PD-0213/86-1, Projeto de Substituição do Sistema Eletrônico de Votação e Manutenção do Sistema Atual, ao Conselheiro Eduardo Jorge Caldas Pereira. O Sr. Presidente coloca em discussão o pedido de substituição de Coordenadores, nos termos do Inciso IV do artigo 60 do Regulamento do PRODASEN. O Conselho de Supervisão autoriza, à unanimidade de seus membros, a designação dos servidores Dieter Hermann Matuschke para a Função em Comissão de Coordenador de Suporte Técnico, Júlio Cesar Léo para Coordenador de Desenvolvimento de Software e Cyro da Costa Bastos para Coordenador de Teleprocessamento. O Sr. Presidente passa, então, ao quinto item da pauta, Assuntos Diversos. O Sr. Diretor-Executivo, com a palavra, informa ao Conselho sobre o andamento do Projeto de Apoio ao processo de Elaboração da Constituição, distribuindo aos seus membros cópias da proposta de trabalho (versão 1) e do Acompanhamento Cronológico do projeto, sendo os mesmos amplamente debatidos pelos Srs. presentes. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra reunião e, para constar, eu, Ana Maria Merlo Marengo, Secretária do Conselho, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelo Sr. Presidente e demais membros do Conselho. Brasília, 03 de abril de 1987. — Senador Jutahy Magalhães, Presidente do Conselho de Supervisão do

PRODASEN — José Passos Pôrto, Vice-Presidente — Yamil e Sousa Dutra, Conselheiro — Eduardo Jorge Caldas Pereira, Conselheiro — Edgard Lincoln de Proença Rosa, Conselheiro — Sérgio de Otero Ribeiro, Diretor Executivo do PRODASEN.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

(Criado pela Lei nº 4.284/63)
RESOLUÇÃO Nº 07/1987

Estabelece o valor mínimo das pensões nos termos do art. 47, letras "a" e "d", do Regulamento Básico.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 47 do Regulamento Básico;

considerando que o valor mínimo da pensão fixada nos termos do artigo 71 do vigente regulamento em Cz\$ 100,00 (cem cruzados) desde janeiro de 1983 não sofreu qualquer reajuste subsequente, o que a tornou inteiramente defasada e insignificante como fonte de subsistência da massa de pensionistas e dependentes;

considerando que o próprio texto regulamentar em vigor (art. 47) prevê a possibilidade de revisão dos valores das pensões em caráter complementar, desde que atendidos os critérios explicitados nas alíneas "a" a "d" do mesmo art. 47;

considerando que a própria instituição previdenciária oficial, por ato do Poder Executivo, procedeu recentemente à atualização dos valores mínimos das pensões e benefícios concedidos aos pensionistas do INPS, inspirada nos mesmos critérios de justiça e finalidades assistenciais do sistema;

considerando os estudos realizados pela administração do IPC e as disponibilidades orçamentárias,

Resolve:

Art. 1º A pensão mínima devida aos pensionistas, a ser calculada nos termos do art. 47 do Regulamento Básico, é fixada da seguinte forma:

I — Ex-Segurados Obrigatórios: Cz\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzados)

II — Ex-Segurados Facultativos: Cz\$ 1.000,00 (hum mil cruzados).

Parágrafo único. Os beneficiários (viúvas e dependentes) terão suas pensões calculadas de acordo com os critérios da lei em relação aos respectivos ex-segurados pensionistas;

Art. 2º Os encargos financeiros decorrentes da aplicação do art. 1º e seu parágrafo único vigoram a partir de 1º de abril de 1987.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de abril de 1987. — Senador Nelson Carneiro, Presidente — Dr. Passos Porto, Conselheiro — Deputado Nilson Gibson, Conselheiro — Dr. Milton Figueiredo, Conselheiro — Dr. Luiz do Nascimento Monteiro, Conselheiro — Dr. Geraldo Guedes, Conselheiro.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS CONGRESSISTAS**
**Ata da 24ª Reunião Ordinária, realizada
em 21 de abril de 1987**

Aos vinte e um dias dos mês de abril do ano de hum mil novecentos e oitenta e sete, às dezes-seis horas, sob a presidência do Senhor Senador Nelson Carneiro e com a presença dos Senhores Conselheiros Passos Porto, Nilson Gibson, Milton Figueiredo, Luiz do Nascimento Monteiro e Geraldo Guedes, reúne-se ordinariamente, o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, a fim de tratar de assuntos diversos. Lida e aprovada a ata da reunião anterior, o Senhor Presidente inicia os trabalhos colocando em discussão, sendo posteriormente aprovadas, as propostas enviadas pela firma Assecon-Assessoria, Consultoria e Comércio Exterior Ltda, ocupante das salas 1101 e 1102, localizadas no Edifício Palácio do Comércio — Setor Comercial Sul,

e por Antônio Nilson Craveiro Holanda, locatário da sala 1107 no mesmo setor, no sentido de ser firmado novo contrato no valor de Cz\$10.000,00 (dez mil cruzados) por cada sala. Em pauta o processo da associada Zilda Neves de Carvalho, que solicita seja declarado o seu direito de ver aplicada à sua futura aposentadoria o disposto no art. 70 e seus parágrafos do Regulamento Básico. O relator da matéria, Conselheiro Passos Porto, adotou o parecer do Consultor Jurídico, Dr. Celio de Souza, tendo sido aprovado por unanimidade a pretensão. A seguir, foram apreciados os seguintes processos: a) de auxílio-doença a: Ana Maria Lopes de Almeida, Roberto João Ferreira Freire, Ester Almeida Valadares, Antônio França Teixeira e Vencez Rodrigues Alves; b) de averbação de mandato de: Francisco de Assis Kuster, José Tadeu Bento França, Albérico de França Ferreira Filho, Airton Ravaglio Cordeiro e Francisco Antônio de Mello Reis; c) de integralização de carenção de Celso Barros Coelho; d) de concessão de pensão a: Dineu Mazzali Seixas, Teresa

Chaves de Carvalho e Maria Andréia de Carvalho Lima e Viviane de Carvalho Lima, viúva e filhas menores do ex-segurado Luiz Angelim de Lima; Ludgero Raulino da Silva Neto, Félix de Almeida Mendonça, Geraldo Henrique Machado Renault, Moacyr Dalla, Lourdes Fernandes Alves e Lúcia Daltro de Viveiros e sua filha menor Danuzia Daltro de Viveiros. Colocados em discussão, foram todos aprovados por unanimidade. Prosseguindo, em exame o Balancete patrimonial e o Demonstrativo de receita e Despesa relativo ao mês de fevereiro do corrente ano, foram por todos aprovados e vão à publicação. À publicação, também, a resolução nº 07/87, que estabelece o valor mínimo das pensões nos termos do Art. 47, letras a a d, do Regulamento Básico. Nada mais havendo a tratar é encerrada a reunião às dezoito horas. E, para constar, eu Zilda Neves de carvalho, secretária, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — **Nelson Carneiro.**